SALVADOR • BAHIA • QUINTA Á SEGUNDA-FEIRA,
20 Á 24 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.159

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 6
DECRETOS SIMPLES 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 15
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD 15
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR - COMELS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 18
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 19

LICITAÇÕES 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 20
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 21

CONTRATOS 22
CASA CIVIL - CC 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 25
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 25

CONVÊNIOS 26
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 26

EDITAIS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 29
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 29

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 29

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.905/2025

Institui o mês de março como Mês de Luta e Combate ao Assédio Sexual no Interior dos Ônibus e Terminais de Transporte Público na cidade de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de março como Mês de Luta e Combate ao Assédio Sexual no Interior dos Ônibus e Terminais de Transporte Público na cidade de Salvador.

Art. 2º As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador e poderão ser destacadas com programas sociais e campanhas educativas, destinadas a difundir informações, orientações e combate às práticas de abusos sexuais cometidas contra mulheres no interior do transporte público, bem como nos terminais rodoviários da cidade de Salvador.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como atos de assédio e violência sexual cometidos dentro do transporte coletivo qualquer conduta em que as mulheres fiquem constrangidas, como: presenciar, manter ou participar de relação sexual ou ato libidinoso não desejado, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, consubstanciadas nos tipos penais previstos no Título VI do Código Penal (Dos crimes contra a dignidade sexual, redação dada pela Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009), no art. 61 da Lei de Contravenções Penais (importunação ofensiva ao pudor) e demais casos previstos na legislação específica.

Art. 3º A instituição do mês de março como Mês de Luta e Combate ao Assédio Sexual no Interior dos Ônibus e Terminais de Transporte Público na cidade de Salvador terá como objetivos:

I - o combate e a prevenção do assédio e da violência sexual contra as mulheres nos meios de transporte coletivo no Município de Salvador;

II - a divulgação de informações sobre o assédio e a violência sexual;

III - a conscientização da população sobre os tipos penais abrangidos por esta Lei e a consequente prevenção da ocorrência deles;

IV - o incentivo às denúncias das condutas tipificadas e a disponibilização dos telefones dos órgãos públicos responsáveis para o atendimento a essas mulheres.

Art. 4º As campanhas de combate ao assédio e à violência sexual organizadas na data promoverão:

I - a criação de campanhas educativas e preventivas ao assédio e à violência sexual contra a mulher, sofridos no interior dos ônibus;

II - a confecção de material gráfico com informações sobre o assédio e a violência sexual, contendo os telefones dos órgãos responsáveis pelo atendimento às vítimas e incentivando a realização de denúncias, em caso de ocorrência das condutas tipificadas.

Art. 5º Para execução das atividades promovidas no Dia Municipal de Luta e Combate ao Assédio Sexual no Interior dos Ônibus e Terminais Rodoviários poderão ser feitas parcerias entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, além de consórcios públicos e entidades privadas, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres.

Art. 6º Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Salvador na Primeira Sessão Ordinária do mês de março, em comemoração ao Mês de Luta e Combate ao Assédio Sexual no Interior dos Ônibus e Terminais de Transporte Público na cidade de Salvador.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

LEI Nº 9.906/2025

Dispõe sobre a autorização de se colocarem mesas e cadeiras em estacionamentos privativos, em vagas de veículos públicas existentes, calçadas e/ou praças em frente aos bares, restaurantes e similares, localizados no Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os bares, restaurantes e similares autorizados a utilizar áreas públicas e de afastamento frontal para colocação de mesas, cadeiras e afins, mediante prévio licenciamento urbanístico pelo órgão competente da Administração Municipal, sem prejuízo de outras licenças e autorizações exigíveis.

Parágrafo único. Os locais públicos e estabelecimentos privados que se enquadram ao disposto nesta Lei deverão seguir normas sanitárias e protocolos de saúde vigentes.

Art. 2º Ficam os estabelecimentos, tais como bares, restaurantes e similares, obrigados a cumprir as seguintes normas para a utilização de calçadas e áreas públicas:

I - os passeios devem garantir uma faixa livre mínima para circulação de pedestres, contínua e desobstruída, com largura não inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), ou o definido por norma técnica municipal ou federal de acessibilidade, como a NBR 9050, permitindo o trânsito seguro e autônomo de todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - a ocupação de calçadas e áreas públicas somente poderá ser feita com a colocação de mesas, cadeiras e placas removíveis que não causem danos ao calçamento ou ao mobiliário urbano, e que não prejudiquem a livre circulação de pedestres e veículos;

III - a ampliação da área ocupada com mesas e cadeiras, no logradouro público, importará na colocação de elemento de proteção e/ou outro elemento de marcação do limite, a exemplo de jardineiras, vasos altos etc.;

IV - o uso de ombrelones ou sombreiros, quando for o caso, deverá ser padronizado por bar ou restaurante, à escolha do proprietário, garantindo, porém, a harmonia do ambiente;

V - a ocupação deve ser, no máximo, da faixa de comprimento da calçada correspondente aos limites laterais da testada do imóvel;

VI - a ocupação não deve implicar em realização de obra de pisos, muretas e jardineiras, nem na fixação de peças na calçada;

VII - os estabelecimentos serão obrigados a conservar em perfeitas condições a área ocupada e as áreas de trânsito;

VIII - a ocupação de vagas do estacionamento público somente será permitida mediante autorização expressa do órgão municipal de trânsito, após análise técnica que considere a segurança viária, o impacto na fluidez do tráfego e na oferta de estacionamento local, devendo ser realizada sobre plataforma nivelada, removível e devidamente sinalizada e protegida.

Parágrafo único. O espaço só poderá ser utilizado durante o funcionamento do estabelecimento.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEI Nº 9.907/2025

Institui a instalação de "Salas Lilás" nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, nas instituições e órgãos especializados no atendimento à mulher vítima de violência física, sexual, psicológica e patrimonial, que atuarem em parceria com o Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a instalação das "Salas Lilás" nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, nas instituições e órgãos especializados no atendimento à mulher vítima de violência física, sexual, psicológica e patrimonial, que atuarem em parceria com o Município.

Parágrafo único. A Sala Lilás é espaço de acolhimento, privado e seguro, e com decoração que remete a um ambiente aconchegante, com mensagens de apoio, onde mulheres vítimas de violências aguardam os atendimentos de perícia clínica, psíquica, jurídica e serviço

psicossocial.

Art. 2º A Sala Lilás terá uso exclusivo para atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência física, sexual, psicológica e patrimonial, devendo permanecer equipada para a realização de exames periciais, psíquicos, jurídicos e serviço psicossocial.

Art. 3º O uso exclusivo da Sala Lilás para atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência sexual, física, psicológica e patrimonial, para exame pericial após o registro de ocorrência, deverá ser devidamente encaminhado para o órgão competente.

Art. 4º O equipamento de que trata esta Lei deverá contar, permanentemente, com equipe multidisciplinar qualificada, composta por profissionais das áreas de saúde, assistência social e outras que se mostrarem necessárias, conforme regulamentação específica, assegurando atendimento integral e humanizado às mulheres em situação de violência.

Art. 5º A Sala Lilás deverá se constituir em programa permanente enquanto política pública, sendo implementada nas Unidades Básicas de Saúde, instituições e órgãos especializados no atendimento à mulher que vierem a ser instaladas no Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

LEI Nº 9.908/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as redes pública e privada de saúde oferecerem leito ou ala separada para mães de natimorto ou que tenham tido óbito fetal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as unidades das redes pública e privada de saúde no Município de Salvador, que possuam maternidade, obrigadas a oferecer ou realocar a acomodação das parturientes de natimorto, ou em caso de morte após o parto, em leito, ala, andar ou área separada das demais gestantes e do berçário.

§ 1º A separação de que trata o caput deste artigo também se estende às parturientes que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal e/ou estejam aguardando ato médico para curetagem ou procedimento similar.

§ 2º A oferta ou realocação de parturientes, nos termos deste artigo, independem da criação de novos leitos, devendo ser aplicada de forma imediata, conforme a disponibilidade já existente.

Art. 2º Quando não houver disponibilidade de ala, andar ou área separada das demais gestantes e berçário, as unidades de saúde deverão garantir todas as providências acessíveis para diminuir o contato da parturiente em perda gestacional com as demais gestantes e o berçário, incluindo a solicitação e oferta de transferência para outra unidade de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

LEI Nº 9.909/2025

Regulamenta o disposto no art. 59-A da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Salvador, tornando condição essencial, para contemplação em qualquer certame público, gozo de benesse fiscal, participação em credenciamentos, planos de pagamento incentivado e de ampla concorrência e qualquer outra benesse promovida pelo município de Salvador o cumprimento ao dispositivo legal pelas instituições públicas, privadas e estabelecimentos educacionais situados nesta municipalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O cumprimento do mandamento albergado pelo art. 59-A da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assim redigido, será condição essencial para participação em qualquer certame público, edital, credenciamento, firmamento de termo de colaboração, gozo de benesse fiscal, participação em planos de pagamento incentivado e qualquer outra benesse promovida pelo município de Salvador:

> "Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 06 (seis) meses."

Parágrafo único. As instituições sociais públicas e privadas bem como os estabelecimentos educacionais e similares que não sejam capazes de comprovar o devido cumprimento da obrigação estampada pelo art. 59-A deverão ser excluídos do certame de interesse, sendo indeferido qualquer requerimento para fins de habilitação, credenciamento, firmamento de Termo de Colaboração e/ou gozo de benesse fiscal promovida pelo município de Salvador, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

LEI Nº 9.910/2025

Reconhece as Quadrilhas Juninas de Salvador como Cultura Popular, para efeito da Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Quadrilhas Juninas de Salvador reconhecidas como Cultura Popular, para efeito da Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura.

Art. 2º É condição de participação no Programa Viva Cultura, para as Quadrilhas Juninas de Salvador, que estejam registradas na FEBAQ - Federação Baiana das Quadrilhas Juninas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em exercício

LEI Nº 9.911/2025

Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.806, de 18 março de 2024, para tornar obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio "Classe D" nos terminais de veículos elétricos, no âmbito de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.806, de 18 de março

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. A cada terminal de carregamento deverá ser disponibilizado 01 (um) extintor de incêndio 'Classe D'." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEI Nº 9.912/2025

Dispõe sobre a proibição de som alto nas proximidades de escolas durante a realização de concursos públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de som alto nas proximidades de escolas e estabelecimentos de ensino durante a realização de concursos públicos, no município de Salvador.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se som alto aquele que ultrapassar o limite de 60 dB(A) (sessenta decibéis em curva de ponderação A), conforme estabelecido pela legislação municipal e normas ambientais vigentes.

Art. 2º O controle de emissão de ruídos deverá ser observado em um raio de 200m (duzentos metros) ao redor das instituições de ensino, durante o período de realização de concursos públicos.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput deste artigo se aplica a qualquer forma de som elevado, seja proveniente de estabelecimentos comerciais, veículos, eventos, ou outras fontes de poluição sonora.

Art. 3º Ficam sujeitas a sanções as pessoas físicas ou jurídicas que desrespeitarem as disposições desta Lei, conforme o grau de infração, da seguinte forma:

I - advertência por escrito, na primeira infração, quando o infrator for notificado pela primeira vez, e o som for apenas levemente elevado ou de curta duração;
II - multa de R$ 300,00 (trezentos reais) para a segunda infração, em caso de reincidência ou quando a poluição sonora for moderada, ultrapassando os limites de 60 dB em áreas residenciais ou comerciais próximas às escolas;
III - multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em caso de nova reincidência ou quando a poluição sonora for de grande intensidade e prejudicar diretamente a realização do concurso público ou o ambiente escolar;
IV - suspensão das atividades do estabelecimento ou serviço por até 15 dias, nos casos de reincidência após a terceira infração, especialmente se a infração for de caráter grave, prejudicando a tranquilidade do ambiente escolar e o desempenho dos candidatos, ou quando ocorrer em horários de maior concentração de candidatos.

§ 1º As multas previstas serão aplicadas por cada evento de infração e serão ajustadas de acordo com o impacto causado à realização do concurso público, podendo ser graduadas conforme a gravidade do caso.

§ 2º O valor das multas será atualizado anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) ou outro índice oficial, visando manter a eficácia da penalização.

§ 3º Em caso de reincidência, além da aplicação das sanções descritas nos incisos acima, poderá haver interdição do estabelecimento ou do serviço responsável pelo ruído, por período não superior a 30 dias, até que sejam adotadas as medidas necessárias para a regularização.

Art. 4º As autoridades competentes, incluindo as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, bem como os órgãos de fiscalização do Município, ficam responsáveis pela aplicação desta Lei e pela realização das inspeções necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LEI Nº 9.913/2025

Cria a plataforma digital "Cadastro Protetor", com o objetivo de cadastrar os protetores de animais para que estes venham a receber benefícios no Município de Salvador, Bahia, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a plataforma digital "Cadastro Protetor", com o objetivo de cadastrar os protetores de animais para que estes participem e recebam benefícios.

Art. 2º O "Cadastro Protetor" terá os seguintes benefícios:

I - castração de animais felinos ou caninos que estejam sob a guarda do protetor de animal cadastrado;
II - ficha de prioridade para atendimento no Hospital Municipal Veterinário de Salvador;
III - consulta com psicólogo ou psiquiatra, de maneira gratuita, em clínicas particulares credenciadas ao SUS, hospitais públicos ou em Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Parágrafo único. As clínicas particulares credenciadas aos SUS, para que prestem o atendimento psicológico ou psiquiátrico aos protetores de animais, nos moldes descritos no inciso III deste artigo, serão definidas mediante edital, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 3º São requisitos para a inscrição no "Cadastro Protetor":

I - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II - fornecer o nome completo;
III - fornecer o número de CPF;
IV - comprovar residência no Município de Salvador, Bahia;
V - ser responsável pelo resgate ou guarda (temporária ou definitiva) do felino ou canino;
VI - fornecer dados do animal que está sob a sua guarda, como nome, idade, espécie, sexo e outros elementos que auxiliem na identificação;
VII - dispor de acesso à internet.

Art. 4º O cancelamento do cadastro será realizado mediante a solicitação do usuário na própria plataforma digital "Cadastro Protetor".

Parágrafo único. O usuário que tenha efetuado o cancelamento poderá utilizar novamente os serviços da plataforma "Cadastro Protetor", desde que realize novo cadastramento na mesma plataforma.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua aprovação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

LEI Nº 9.914/2025

Dispõe sobre a permanência de Animais Comunitários em locais públicos e em condomínios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa resguardar o direito a abrigo e cuidados do Animal Comunitário em áreas públicas e em condomínios horizontais fechados.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se Animal Comunitário aquele que, ainda que sem tutor definido, estabeleça laços de afeto e dependência com a população da comunidade em que vive.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, e em conformidade com o Código Civil, considera-se condomínio horizontal o conjunto de edificações ou lotes de terreno com partes de propriedade exclusiva e partes de propriedade comum dos condôminos, sobre o qual a presente Lei incidirá.

Art. 3º É assegurado a todo cidadão o direito ao fornecimento de abrigo, alimentação, água e demais cuidados que visem garantir o bem-estar do Animal Comunitário em espaços públicos e em condomínios horizontais fechados.

§ 1º Nos casos em que o Animal Comunitário se encontre em condomínio horizontal fechado, os cuidados deverão observar o disposto na convenção condominial e na legislação federal, podendo a administração do condomínio, em comum acordo com os interessados, manter um cadastro dos cuidadores voluntários para fins de mediação e cooperação.

§ 2º É de competência dos tutores de que trata o § 1º deste artigo os cuidados com higiene, saúde e alimentação do Animal Comunitário pelo qual se responsabilizam, devendo zelar pela limpeza do local em que esses animais habitam.

§ 3º Os abrigos, comedouros e bebedouros utilizados para os cuidados com os animais comunitários deverão ser posicionados de forma a não prejudicar o trânsito de veículos e pessoas.

Art. 4º Fica proibida a retirada arbitrária ou os maus-tratos ao Animal Comunitário da localidade onde vive, e a remoção do animal somente será permitida por ordem judicial ou em casos de risco à saúde ou à segurança pública, devidamente atestado por autoridade sanitária competente ou por médico veterinário, devendo o animal ser encaminhado a local seguro.

Art. 5º Todas as ações de cuidado, abrigo e alimentação de Animais Comunitários deverão ser acompanhadas e orientadas pelos órgãos municipais competentes, em especial o de controle de zoonoses e o de proteção ao meio ambiente, que estabelecerão diretrizes para a castração, vacinação, identificação e monitoramento sanitário dos animais, bem como para a correta instalação de abrigos e comedouros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

LEI Nº 9.915/2025

Dispõe sobre a prioridade de matrícula inclusiva para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas municipais mais próximas de suas residências, ou do local de trabalho dos seus pais e responsáveis, no município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada ao estudante com Transtorno do Espectro Autista - TEA a matrícula na escola municipal mais próxima à sua residência, ou em endereço profissional dos responsáveis, a critério da família, nos termos a seguir:

I - a proximidade será avaliada com base em critérios objetivos de distância e facilidade de acesso, levando em consideração a disponibilização de transporte público, quando cabível;

II - a escolha entre a escola próxima à residência ou ao endereço profissional dos responsáveis será definida pelos responsáveis legais do estudante no momento da matrícula anual, e sua necessidade atestada por documentos probatórios, tais como diagnóstico do TEA e comprovante de endereço.

Art. 2º As escolas garantirão a permanência dos alunos com Transtorno do Espectro Autista, adequando seus espaços físicos para proporcionar um ambiente de acolhimento e respeito às necessidades desses alunos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LEI Nº 9.916/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de adesivos para indicar a localização do ponto cego aos ciclistas, motociclistas e pedestres, nos veículos de transporte público, na cidade de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de adesivos para indicar a localização do ponto cego aos ciclistas, motociclistas e pedestres, nos veículos de transporte público, na cidade de Salvador.

Parágrafo único. Entende-se por ponto cego a área que escapa da visibilidade do motorista pelo fato de os retrovisores não conseguirem captar determinados pontos ao redor do veículo.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a concessionária de serviço público às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;
II - multa, a partir da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), corrigido através do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA, para cada veículo que não cumprir o disposto nesta Lei

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, inclusive quanto ao modelo de adesivo utilizado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

LEI Nº 9.917/2025

Dispõe sobre a fixação dos endereços e horários de funcionamento da Defensoria Pública do Estado em locais de acesso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a fixação, em local visível ao público, de informativos a respeito dos endereços, horários de funcionamento e meios de comunicação da Defensoria Pública do Estado, bem como de seus respectivos plantões e ações.

Art. 2º Consideram-se locais acessíveis ao público:

I - órgãos do Poder Executivo Municipal;
II - órgãos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Os órgãos referidos no art. 2º serão responsáveis pela escolha do local e pela afixação dos informativos, em conformidade com o art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LEI Nº 9.918/2025

Dispõe sobre a instituição do Programa Interdisciplinar de Participação Comunitária para Prevenção e Combate à Violência "Fora Bullying", nas escolas da rede pública de ensino do Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Interdisciplinar de Participação Comunitária para Prevenção e Combate à Violência "Fora Bullying", nas escolas da rede pública de ensino do Município de Salvador.

Parágrafo único. Este Programa visa promover a participação ativa de toda a comunidade escolar na prevenção e no combate à violência, buscando assim garantir um ambiente educacional saudável e estimulante, suplementando a Lei Municipal de nº 9.849, de 7 de abril de 2025, que Institui o Programa de Prevenção a Atentados Violentos Praticados nas Dependências de Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - formar grupos de trabalho, em colaboração com os conselhos de escola, com a finalidade de abordar a prevenção da violência no ambiente escolar , analisar as raízes dessa problemática e propor soluções eficazes;

II - desenvolver ações educativas para valorizar a vida, direcionadas tanto para crianças e adolescentes como para a comunidade como um todo, com o intuito de conscientizá-los sobre a importância do respeito mútuo;

III - implementar medidas eficazes de combate à violência nas escolas, visando garantir o pleno exercício da cidadania por parte de todos os envolvidos na comunidade escolar;

IV - estabelecer ações que fortaleçam os laços entre a escola e a comunidade, com integração promovida através do envolvimento ativo de alunos, famílias e membros da comunidade no ambiente escolar, incentivando-se debates construtivos para abordar problemas escolares e encontrar soluções conjuntas;

V - assegurar que todos os participantes dos grupos de trabalho recebam formação adequada, incluindo o corpo docente, funcionários operacionais da rede de ensino, bem como membros da comunidade, objetivando-se preparar todos os envolvidos para uma atuação eficaz na prevenção da violência no ambiente escolar.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho mencionados no inciso I deste artigo serão preferencialmente compostos por professores, funcionários, especialistas da área de educação, pais, alunos e representantes da comunidade ligada a cada escola.

Art. 3º O Poder Executivo terá a prerrogativa de estabelecer parcerias com entidades governamentais ou não, que possam fornecer recursos e auxílio aos grupos de trabalho nas escolas e que seguirão as exigências legais pertinentes.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, se necessário, para assegurar a sua eficácia e implementação coerente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.038 de 24 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.038/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.93	1.501.4	30.000,00	
	15.126.0014.250212	3.3.90.30	1.501.4		30.000,00
SUB-TOTAL				**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL GERAL				**30.000,00**	**30.000,00**

DECRETO Nº 41.039 de 24 de novembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.039/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.90.16	1.600.3	13.120,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.600.3		13.120,00
SUB-TOTAL				**13.120,00**	**13.120,00**
TOTAL GERAL				**13.120,00**	**13.120,00**

DECRETO Nº 41.040 de 24 de novembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.040/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.91.13	1.500.1	11.000.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.04	1.500.1		11.000.000,00
	SUB-TOTAL			**11.000.000,00**	**11.000.000,00**
430002-SECIS	18.122.0014.250010	3.1.90.92	1.500.1	3.000,00	
	18.122.0014.250010	3.3.90.36	1.500.1	16.000,00	
	18.122.0014.250010	3.1.90.11	1.500.1		3.000,00
	18.122.0014.250010	3.3.90.95	1.500.1		16.000,00
	SUB-TOTAL			**19.000,00**	**19.000,00**
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.40	1.500.1	18.856,00	
	16.122.0014.250023	3.1.90.11	1.500.1	700.000,00	
	16.122.0014.250023	3.1.90.16	1.500.1	37.000,00	
	16.122.0014.250125	3.3.90.93	1.500.1	200.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.39	1.500.1		18.856,00
	16.122.0014.250023	3.1.90.04	1.500.1		187.000,00
	16.122.0014.250023	3.1.90.13	1.500.1		80.000,00
	16.122.0014.250023	3.1.91.13	1.500.1		470.000,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.37	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL			**955.856,00**	**955.856,00**
	TOTAL GERAL			**11.974.856,00**	**11.974.856,00**

DECRETO Nº 41.041 de 24 de novembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.041/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.93	1.501.4	400.000,00	
	15.122.0014.250123	3.3.90.37	1.501.4		400.000,00
	SUB-TOTAL			**400.000,00**	**400.000,00**
	TOTAL GERAL			**400.000,00**	**400.000,00**

DECRETO Nº 41.042 de 24 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.097.000,00 (quatro milhões noventa e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.042/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.36	1.500.1	559.000,00	
	12.361.0014.250600	3.3.90.95	1.500.1	500.000,00	
	12.365.0001.112000	3.3.90.39	1.500.1	2.000.000,00	
	12.365.0001.112100	3.3.90.39	1.500.1	1.000.000,00	
	12.365.0001.113200	4.4.90.93	1.500.1	38.000,00	
	12.361.0001.113500	3.3.90.39	1.500.1		3.597.000,00
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.500.1		500.000,00
	SUB-TOTAL			**4.097.000,00**	**4.097.000,00**
	TOTAL GERAL			**4.097.000,00**	**4.097.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.043 de 24 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.043/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.3.90.08	1.500.1	800.000,00	
	10.122.0014.250005	3.3.90.36	1.500.1	10.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.500.1		10.000,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.500.1		800.000,00
SUB-TOTAL				**810.000,00**	**810.000,00**
TOTAL GERAL				**810.000,00**	**810.000,00**

DECRETO Nº 41.044 de 24 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 77.380,00 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.044/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.90.11	2.600.3	77.380,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.600.3		77.380,00
SUB-TOTAL				**77.380,00**	**77.380,00**
TOTAL GERAL				**77.380,00**	**77.380,00**

DECRETO Nº 41.045 de 24 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.348.253,00 (Seis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.045/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.213000	3.3.90.39	1.550.3	3.348.253,00	
	12.365.0001.212900	3.3.90.39	1.550.3	1.500.000,00	
	12.365.0001.213100	3.3.90.39	1.550.3	1.500.000,00	
	12.361.0001.113300	4.4.90.51	1.550.3		3.633.497,00
	12.361.0001.113500	3.3.90.30	1.550.3		2.714.756,00
SUB-TOTAL				**6.348.253,00**	**6.348.253,00**
TOTAL GERAL				**6.348.253,00**	**6.348.253,00**

DECRETO Nº 41.046 de 24 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 674.300,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.046/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.3.90.08	1.600.3	260.000,00	
	10.122.0014.250005	3.3.90.08	1.600.3	104.380,00	
	10.122.0014.250005	3.3.90.46	1.600.3	187.430,00	
	10.122.0014.250005	3.3.90.49	1.600.3	45.110,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	77.380,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.600.3		260.000,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.600.3		336.920,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.600.3		77.380,00
SUB-TOTAL				**674.300,00**	**674.300,00**
TOTAL GERAL				**674.300,00**	**674.300,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 19 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUCAS SOUSA GALVÃO**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Gerenciamento de Risco e Monitoramento de Desempenho - Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNCÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 31/10/2025, **EDNEIA NOVAIS FETAL CALMON,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional, Grau 54, da Coordenadoria de Apoio Administrativa - Gerência Regional, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNCÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 12/09/2025, publicado no DOM de 13 a 15/09/2025, referente à nomeação de **EDNEIA NOVAIS FETAL CALMON**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 30/09/2025, publicado no DOM de 01/10/2025, referente à nomeação de **ANA LIMA KRUSCHEWSKY**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judice, em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial nº 8041455-85.2023.8.05.0000, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, Edital nº03/2019.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANIELE NEVES DE JESUS	925016936	008.6XX.XXX-XX	71	20º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Gestão, com base na Lei nº 9.508/2020 e no Decreto nº 37.028, de 08 a 12 de junho de 2023, conforme o Resultado Final do Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos - Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador nº 9.041 de 31 de maio a 02 de junho de 2025.

CARGO EM COMISÃO: ASSISTENTE ESPECIAL I
EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO

CLASS.	NOME	CPF
16	FELIPE ANTONIO MOREIRA DO NASCIMENTO	079.XXX.XXX-00
17	ADRIANO SANTOS LEAL JUNIOR	122.XXX.XXX-21
18	CAMILA LIMEIRA DOS SANTOS SILVA	864.XXX.XXX-40

CARGO EM COMISÃO: ASSISTENTE ESPECIAL II
EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

CLASS.	NOME	CPF
14	VANESSA PIMENTEL LIMA	041.XXX.XXX-50
15	LUCAS SODRE SANTOS	011.XXX.XXX-70
16	TREYCE MARLA DE JESUS SILVA	064.XXX.XXX-66
17	BEATRIZ SANTOS ALVES LOPES BOAVENTURA	071.XXX.XXX-40
18	MARIA CLARA SOUZA DE FARIAS	091.XXX.XXX-44
19	REGINA VICTORIA SOBRAL SILVA	047.XXX.XXX-99
20	NATHALIA REIS SANTOS	031.XXX.XXX-92

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Manter cedida ao Município de Itabuna, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2026, à vista do que consta do Processo SEGOV/SEATE nº 9747/2025, da servidora **SÔNIA MARIA CESAR FONTES**, matrícula 3025493, lotada na Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 229375/2025 SIP: 930489/2025
Interessado: DANILO SANTOS DA FRANÇA e ELIANA FRANCISCA RIBEIRO DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 361.097-7)

Processo eletrônico nº: 222268/2025 SIP: 929568/2025
Interessado: LUIS HENRIQUE SANTA RITA 3LIMA e EDUARDO PEREIRA LIMA FILHO
(Inscrição imobiliária nº 274.551-8)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 225518/2025 SIP: 930011/2025
Interessado: FRANCISCA MACEDO DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 584.023-6)

Processo eletrônico nº: 229735/2025 SIP: 930526/2025
Interessado: SHEILA DE JESUS BITENCOURT CORREIA e SÉRGIO BITENCOURT CORREIA
(Inscrição imobiliária nº 646.024-0)

Salvador, 19 de novembro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHO FINAL DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "b" RETIFICAÇÃO

NO DESPACHO DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 216285/2025 E SIP Nº 928673/2025 PUBLICADO NO DOM Nº 9.151 DO DIA 11/11/2025.

Onde se lê:
Processo eletrônico nº 216285/2025 - SIP: 928673/2025
Interessado: JULIA BATISTA FRANÇA
(Inscrição imobiliária nº 629.716-1)

Leia-se:
Processo eletrônico nº 216285/2025 - SIP: 928673/2025
Interessado: NELCIVAL DOS SANTOS DE LIMA
(Inscrição imobiliária nº 571.042-1)

Salvador, 18 de novembro de 2025.

VALDIR DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador da CTJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1363/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com fulcro no Decreto 35.609/2022 - Delegação de Competência e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao Servidor MARCOS MARCELO FERREIRA BARRETO, matrícula 3114287, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED, a contar de 06/07/2024 e até o dia seguinte da eleição conforme consta no Processo Digital SMED 116221/2024.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 19 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
142758/2024	SMED	RITA DA SILVA CARNEIRO
203801/2024	SMED	NATALICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
26226/2025	SMED	JACIENE PEREIRA ROCHA
202636/2024	SMED	CASSIA PEREIRA SANTOS
181104/2025	SMS	ROSA ESTHER DE ALMEIDA SOUZA MAGALHÃES
166494/2025	SEMOP	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
115912/2025	SMED	CRISTIANI CASTRO DO LAGO	1.932

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
182431/2025	SMS	ANA PATRICIA LISBOA TEIXEIRA RAMOS	3.220

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
184072/2025	SMS	VIKTOR WGO PINTO DE CARVALHO
107575/2025	SMED	ROZILVA SILVA DE ASSIS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 19 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90055/2025
PROCESSO: 251856/2024
OBJETO: Registro de Preços de quadro branco e quadro de aviso.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 146/2025
CONTRATADO: STALO BAURU MOBILIÁRIO ESCOLAR LTDA
CNPJ: 65.487.605/0001-02
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
CGM
FCM
GCM
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMOB
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANA CAROLINA MANFRINATO
STALO BAURU MOBILIÁRIO ESCOLAR LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	100001685	QUADRO BRANCO PROFISSIONAL LAMINADO MELAMINICO MOLDURA ALUMINIO 1200 X 900MM	UN	205,20
2	100001686	QUADRO BRANCO PROFISSIONAL LAMINADO MELAMINICO MOLDURA ALUMINIO 2000 X 1200MM	UN	460,00
3	100005005	QUADRO BRANCO PROFISSIONAL LAMINADO MELAMINICO MOLDURA ALUMINIO 2500 X 1200 MM	UN	700,00
4	100001687	QUADRO BRANCO PROFISSIONAL LAMINADO MELAMINICO MOLDURA ALUMINIO 3000 X 1200MM	UN	700,00
5	100002626	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO 1200 X 900MM	UN	100,00
6	100005985	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO 2000 X 1200MM	UN	181,40
7	100002349	QUADRO AVISO C/ FELTRO MOLDURA ALUMINIO 2000 X 1200 X 80MM	UN	1524,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
8	100001096	QUADRO AVISO CORTIÇA C/ PORTA CORRER MOLDURA ALUMINIO 1200 X 900MM	UN	1262,00
9	100006786	QUADRO AVISO CORTIÇA MOLDURA ALUMINIO 1200 X 900MM	UN	142,35
10	100001690	QUADRO AVISO TECIDO AVELUDADO MOLDURA ALUMINIO 1200 X 900MM	UN	170,00

Salvador, 19 de novembro de 2025.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90055/2025
PROCESSO: 251856/2024
OBJETO: Registro de Preços de quadro branco e quadro de aviso.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 147/2025
CONTRATADO: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.331.877/0001-77
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
CGM
FCM
GCM
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMOB
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

STEFANY ALBERTI
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	100001685	QUADRO BRANCO PROFISSIONAL LAMINADO MELAMINICO MOLDURA ALUMINIO 1200 X 900MM	UN	300,96
2	100001686	QUADRO BRANCO PROFISSIONAL LAMINADO MELAMINICO MOLDURA ALUMINIO 2000 X 1200MM	UN	550,34
3	100005005	QUADRO BRANCO PROFISSIONAL LAMINADO MELAMINICO MOLDURA ALUMINIO 2500 X 1200 MM	UN	749,06
4	100001687	QUADRO BRANCO PROFISSIONAL LAMINADO MELAMINICO MOLDURA ALUMINIO 3000 X 1200MM	UN	756,03
5	100002626	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO 1200 X 900MM	UN	127,79
6	100005985	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO 2000 X 1200MM	UN	200,66
7	100002349	QUADRO AVISO C/ FELTRO MOLDURA ALUMINIO 2000 X 1200 X 80MM	UN	1402,52
8	100001096	QUADRO AVISO CORTIÇA C/ PORTA CORRER MOLDURA ALUMINIO 1200 X 900MM	UN	892,60
9	100006786	QUADRO AVISO CORTIÇA MOLDURA ALUMINIO 1200 X 900MM	UN	192,02
10	100001690	QUADRO AVISO TECIDO AVELUDADO MOLDURA ALUMINIO 1200 X 900MM	UN	199,63

Salvador, 19 de novembro de 2025.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO PARA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (CONES, FITAS DE SINALIZAÇÃO, CILINDROS, BARREIRA PLÁSTICA E OUTROS) - 25/2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para material de sinalização (cones, fitas de sinalização, cilindros, barreira plástica e outros), para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1CLmxLUx1FxW-2epLFZgec9SO8cdNjxO-/view?usp=drive_link

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00172/2025

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.
ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 944/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Nº 8.722/2014, no Decreto Nº 26.168/2015, assim como no Decreto Nº 38.671 de 12 de junho de 2024, Portaria Nº 804/2024 de 25/07/2024, os quais regulamentam a Avaliação de Desempenho 2024 dos servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Deferir aos servidores abaixo relacionados, que cumpriram, satisfatoriamente, as Etapas da Avaliação de Desempenho e reuniram as condições estabelecidas no Decreto Nº 26.168/2015 e no Decreto N.º 38.671, a Progressão em 01 (uma) referência, dentro da Tabela de Vencimento, a título de Progressão Funcional por Referência, em razão do processo de Avaliação de Desempenho do Biênio 2022 a 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

ANEXO ÚNICO

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR REFERÊNCIA DEFERIDA

MATRICULA	NOME	CARGO EFETIVO
3056350	ADENILDES TELES DE LIMA	PROFESSOR MUNICIPAL
3070029	ACILAN NOGUEIRA SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL
3087225	ADRIANA COELHO DA SILVA HERCULANO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
3074827	ALBERLENE ALMEIDA AZEVEDO	PROFESSOR MUNICIPAL
3085220	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
3130599	ANA JAQUELINE DA CRUZ GOMES	PROFESSOR MUNICIPAL
3059929	ANA KARINA COSTA DA FONSECA	PROFESSOR MUNICIPAL
3085280	ANA MARIA FERNANDES DOURADO	PROFESSOR MUNICIPAL
3061517	ANA MARLI DA SILVA FRANCA	PROFESSOR MUNICIPAL
3107417	ANA RITA COSTA LIMA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
3098087	ANANETE NERY LIMA	PROFESSOR MUNICIPAL
3068796	ANDRELITA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL
3093627	ANTONIA GONÇALVEZ MATOS	PROFESSOR MUNICIPAL
3081615	AUZERINA SILVA COSTA	PROFESSOR MUNICIPAL
3114766	BARTIRA DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE	PROFESSOR MUNICIPAL
3101819	CARLA MIRANDA SANTOS DE CARVALHO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
3125411	CAROLINA LOPES VASCONCELOS	PROFESSOR MUNICIPAL
3121665	CINTHIA MARIA SEIBERT SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO
3082624	CLAUDIO AMORIM PEREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
3068734	CRISTIANE ESPIRITO SANTO ARAUJO SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL
3129929	DANIELA COSTA DE MENDOZA	PROFESSOR MUNICIPAL
3093640	DANIELA MENEZES TEIXEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MATRICULA	NOME	CARGO EFETIVO
3082757	DELAMARE BARBOSA MELLO	PROFESSOR MUNICIPAL
3070445	DINOELIA DE JESUS SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL
3094857	EDENISE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR MUNICIPAL
3068736	EDINOLIA ALMEIDA BITENCOURT	PROFESSOR MUNICIPAL
3094545	ELADIA ANTONIA DOS SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL
3070298	ELIANA SODRE DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
3081929	ELIANE VITENA DOS SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL
3115437	ELIS SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL
3094869	ELKA VIEIRA DE MOURA BARROS	PROFESSOR MUNICIPAL
3063069	ESTACIO LUIZ CARVALHO DE ALMEIDA GOUVEIA FILHO	PROFESSOR MUNICIPAL
3114069	FLAVIO SANTOS DE SANTANA	PROFESSOR MUNICIPAL
3121954	HELOISA JESUS DA ENCARNAÇÃO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
3113710	ILDETE MARIA PEREIRA XAVIER	COORDENADOR PEDAGÓGICO
3085330	IRACEMA LIMA DE JESUS	PROFESSOR MUNICIPAL
3134516	IURI MARTINS LIBORIO	PROFESSOR MUNICIPAL
3113778	IVANY DA MOTA SILVA CAMPOS	PROFESSOR MUNICIPAL
3093464	JACIARA LINS DE CERQUEIRA DAMASCENO	PROFESSOR MUNICIPAL
3104918	JACIARA LINS DE CERQUEIRA DAMASCENO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
3068555	JACIARA NOGUEIRA DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR MUNICIPAL
3121930	JACKELINE NASCIMENTO NUNES	COORDENADOR PEDAGÓGICO
3072145	JAIRA DE ASSIS OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
3087196	JAIRA DE ASSIS OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
3068619	JANETE SANTOS ROSAS	PROFESSOR MUNICIPAL
3074896	JORGE AUGUSTO DOS SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL
3068700	JORGE LUIZ AMARO BARBOSA	PROFESSOR MUNICIPAL
3068475	JOSE CARLOS LIMA	PROFESSOR MUNICIPAL
3068727	JUCARA ROSA SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR MUNICIPAL
3094792	JUCIARA REIS SILVA DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL
3126835	JULIA MARIA DIAS RODRIGUEZ	PROFESSOR MUNICIPAL
3115967	JULIANA FERNANDEZ CASTRO	PROFESSOR MUNICIPAL
3098786	KATIA RAQUEL DE ARAUJO MACHADO CRESSY	PROFESSOR MUNICIPAL
3082596	LILIAN MOURA NOLETO	PROFESSOR MUNICIPAL
3089975	LIVIA CLARA SENA DE MENEZES	PROFESSOR MUNICIPAL
3071973	LUCIANA BISPO BRASILEIRO LIMA	PROFESSOR MUNICIPAL
3098307	LUCIDALVA DA SILVA ASSIS	PROFESSOR MUNICIPAL
3097850	LUZIA MARCIA SANTOS DE MENESES	PROFESSOR MUNICIPAL
3106878	MAISA EVANGELISTA SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO
3085171	MARCIA DE MEDEIROS ASSAD	PROFESSOR MUNICIPAL
3085954	MARCIA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO	PROFESSOR MUNICIPAL
3121540	MARCIA MELO DA CRUZ	PROFESSOR MUNICIPAL
3068994	MARIA INDAIA REGIS ALBERGARIA GRAMACHO	PROFESSOR MUNICIPAL
3108431	MARIA VALERIA MOTTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
3130103	MARISA AGUIAR DE SANTANA	PROFESSOR MUNICIPAL
3068457	MARISTELA MELO DOS REIS PEREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
3115761	MICHELE SANTOS DE MENESES FRANCA	PROFESSOR MUNICIPAL
3085262	MIRIAN APARECIDA ISSA	PROFESSOR MUNICIPAL
3085209	NILZELIA SANTOS BRITO	PROFESSOR MUNICIPAL
3068562	ORLENE ASSIS SIMOES	PROFESSOR MUNICIPAL
3074736	QUEILA XAVIER ARAÚJO	PROFESSOR MUNICIPAL
3068493	RAQUEL DE SANTANA BUENO	PROFESSOR MUNICIPAL
3121526	RAQUEL NASCIMENTO DE CERQUEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
3113721	REBECA DE OLIVEIRA E SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL
3063338	REGINA CONCEICAO SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL
3082756	RITA DE CACIA DA SILVA PORTELA	PROFESSOR MUNICIPAL
3097981	RITA DE CASSIA COSTA SAMARTIN SOUSA	PROFESSOR MUNICIPAL
3074786	RITA DE CASSIA NATIVIDADE DOS SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL
3113775	RITA DE CASSIA NATIVIDADE DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO
3094560	ROSANA FERREIRA MOTA	PROFESSOR MUNICIPAL
3074879	SANDRA CRISTINA SANTOS DE MONTE	PROFESSOR MUNICIPAL
3097569	SANDRA KRUG FERNANDES	PROFESSOR MUNICIPAL
3130690	SANDRA SOUZA BOMFIM	PROFESSOR MUNICIPAL
3111904	SERGIO PAIVA SADOVSKI	PROFESSOR MUNICIPAL
3094605	SHEILA MANOELA BORGES FERNANDES	PROFESSOR MUNICIPAL
3068720	SILVIA BRANDAO ALMEIDA ANUNCIACAO	PROFESSOR MUNICIPAL
3068616	SUZANETE ROCHA CERQUEIRA MOURA	PROFESSOR MUNICIPAL
3057970	TAISE CAROLINE LONGUINHO SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL
3094936	UILMA ROSE CORREIA PAIM	PROFESSOR MUNICIPAL
3081755	VANDE DE SOUZA ASSUNCAO	PROFESSOR MUNICIPAL
3097942	VERA LUCIA CARDOSO BATISTA	PROFESSOR MUNICIPAL
3129852	VIRGINIA LARA DE CARVALHO COSTA	PROFESSOR MUNICIPAL
3093639	VITOR HUGO FRANZ PASSOS CONCEICAO	PROFESSOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 945/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 14/11/2025, com base no Processo Administrativo nº 230082/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
MICHELE CARVALHO SILVA CHECCUCCI	3097548	0548 - ESCOLA MUNICIPAL IACY VAZ FAGUNDES	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 946/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, com base no Processo Administrativo nº 219330/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
EDIVANIA LIMA SANTOS	3074770	1002 - ESCOLA MUNICIPAL DE CANABRAVA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 947/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 217120/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
EDIVANIA LIMA SANTOS	3074770	0147 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEDRO DOS SANTOS	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 948/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 196951/2025, no período de 10 de setembro de 2025 a 08 de março de 2026, a servidora ADAIZA PACHECO DE ABREU, matrícula nº 3082646, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de DIRETOR, da 0161 - ESCOLA MUNICIPAL HILDETE LOMANTO, durante o impedimento de sua titular IDA RAMOS GUIMARAES, matrícula nº 3068789, por motivo de licença médica.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 463/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 15/09/2025 a 29/09/2025, a servidora, THALITA CAIRES VIEIRA, matrícula 3171546, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, C2, grau 52, do CAPS II Garcia/UFBA, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, durante o impedimento legal do titular, DIEGO SALLES CONRADO, matrícula 3168421, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 03 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. 464/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, FRANCINE PEREIRA DE SOUZA, matricula 3103237, no período de 09/12/2025 a 07/01/2026, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA, matrícula 3100682, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 465/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, ROSANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BARRETO NASCIMENTO, matrícula 3086086, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, B3, grau 53, do Centro de Saúde Ministro Alkimin, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular, YASMIN PEREIRA QUINTELA, matricula 3162693, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 31 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 466/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, ALINE CARLA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 3077605, no período de 22/12/2025 a 20/01/2026, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, B1, grau 52, do Centro de Saúde Vale dos Lagos, do Distrito Sanitário Pau da Lima, durante o impedimento legal da titular, ELIDILEUZA DAMACENO DOS SANTOS BASTOS, matricula 3170395, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 12 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. º 467/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, ROSANGELA CORREIA LIMA, matricula 3107117, no período de 09/12/2025 a 23/12/2025, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular, LUIS ADRIANO SOUZA DE LIMA, matrícula 3110755, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. º 468/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, matricula 3103176, no período de 09/12/2025 a 07/01/2026, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular, JOSÉ PEROUSO DA SILVA FILHO, matrícula 3103175, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N º 469/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA, matricula 3105139, no período de 09/12/2025 a 23/12/2025, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular, PAULO SÉRGIO DIAS DOS SANTOS, matrícula 3098242, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 470/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor ROBERTO DA SILVA SACRAMENTO, matrícula 3096753, no período de 04/12/2025 a 13/12/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF Prof. Guilherme Rodrigues da Silva - Arenoso, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal do titular, RONALD SILVA DOS SANTOS ARAÚJO, matricula 3166663, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 471/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, ROBERTA OLIVEIRA SANTOS, matrícula 3066785, no período de 05/11/2025 a 19/11/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, C4, grau 53, do CEO FEDERAÇÃO, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, durante o impedimento legal da titular, AYALLA SCHRAMM COELHO, matricula 3167072, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 03 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. º 472/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Designar a servidora, ANA PATRÍCIA LISBOA TEIXEIRA RAMOS, matrícula 3117078, no período de 11/12/2025 a 29/12/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Polêmica, do Distrito Sanitário Brotas, durante o impedimento legal da titular, IRANEIDE DAMACENO SILVA QUETGLAS, matricula 3170580, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 10 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 473/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 22/04/2025 a 21/05/2025, a servidora CATHARINA MARIA E SILVA CASTOR, matrícula 3091734, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Empenho, da Subcoordenadoria de Execução da Despesa, da Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde, durante o impedimento legal do titular, PAULO ROBERTO SANTOS FONSECA, matrícula 3091418, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 474/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 05/11/2025 a 19/11/2025, a servidora, ANDREIA ANDRADE DOS SANTOS, matrícula 3164276, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Boa Vista do Lobato, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular, WAINE DA SILVA PEREIRA SANTOS, matricula 3169329, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 11 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 475/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 01/10/2025, a servidora, DENISE DE JESUS BRAGATO**,** matrícula 3125207, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, e designar para exercer a mesma função, LEONARDO COELHO DE OLIVEIRA, matricula 3118572, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 30 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 476/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, LEIDE PATRICIA BARBOSA CAMPOS, matricula 3109220, no período de 10/12/2025 a 08/01/2026, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular, RONALDO SANTOS DA HORA, matrícula 3103331, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 04 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 477/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, LUCILENE RIBEIRO NEVES, matricula 3109053, no período de 08/12/2025 a 06/01/2026, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular, WELLINGTON MACHADO, matrícula 3102965, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 04 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 478/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ANA MARIA FARIAS SANTANA, matrícula 3075756, no período de 02/12/2025 a 31/12/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de SUBGERENTE I, grau 52, da Subgerência Administrativa, da UPA Hélio Machado, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular, ADRIANA BARRETO GASPAR, matricula 3079001, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 479/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, ÉDER DE SOUZA CHAVES, matrícula 3125420, no período de 24/11/2025 a 03/12/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Estrada da Cocisa, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular, MARCELLA CERQUEIRA DE FREITAS, matricula 3171754, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 10 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 480/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, MARIA EMÍLIA OLIVEIRA REBOUÇAS, matrícula 3091898, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, CHEFE DE SETOR A, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, durante o impedimento legal do titular, FÁBIO RODRIGUES SANTOS, matrícula 3091583, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 04 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 481/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, GIOVANA BINA JABALY, matrícula 3076000, no período de 09/12/2025 a 23/12/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF São Tomé de Paripe, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular, ZULENE BISPO DA ENCARNAÇÃO, matricula 3141825, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 04 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 427/2025, publicada no DOM nº 9.133 de 15/10/2025,

ONDE SE LÊ: Designar a servidora CÍNTIA SANTOS CONCEIÇÃO, matrícula 3150575, no período de 10/10/2025 a 24/10/2025

LEIA - SE: Considerar designada, desde 05/11/2025 a 19/11/2025, a servidora, CÍNTIA SANTOS CONCEIÇÃO, matrícula 3150575

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de novembro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 440/2025, publicada no DOM nº 9.139 de 23/10/2025,

ONDE SE LÊ: Designar a servidora, LARISSA DANTAS FRACASSI, matrícula 3120737, no período de 13/10/2025 a 11/11/2025...

LEIA - SE: Designar a servidora, LARISSA DANTAS FRACASSI, matrícula 3120737, no período de 05/11/2025 a 19/11/2025...

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 30 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
224672/2025	ANA CRISTINA DA SILVA MOTA	3075635	ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
225688/2025	FLAVIA RORIZ DE ASSIS VIANA	3063443 3123706	FLAVIA MIRANDA RORIZ DE ASSIS
225542/2025	MAGNOLIA DE LIMA CERQUEIRA CORREA	3105583	MAGNOLIA DE LIMA CERQUEIRA
225130/2025	ROSANGELA PASSOS BARRETO	3095662	ROSANGELA BISPO DOS PASSOS

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 11 de novembro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
225271/2025	LENE DA HORA DE SANT ANA	3103676	LENE DA HORA DE SANT ANA NASCIMENTO
225993/2025	ANA PAULA SILVA PINHEIRO	3087730	ANA PAULA SANTOS DA SILVA
220893/2025	ELIZÂNGELA SILVA SANTOS DA CONCEIÇÃO	3162441	ELIZÂNGELA SILVA DOS SANTOS

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 13 de novembro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
216715/2025	ARLETE BARRETO LINS DE ALBUQUERQUE	3073428	ARLETE LINS DE ALBUQUERQUE MEDRADO
216735/2025	ELISÂNGELA DE SOUZA LIMA	3103297	ELISÂNGELA DE SOUZA LIMA DOS SANTOS
215249/2025	JACIANE SAMPAIO SANTOS SILVA	3064086	JACIANE SAMPAIO LIMA SANTOS
207987/2025	JOANA DE JESUS COUTO	3091735	JOANA LIMA DE JESUS
218393/2025	NADJA SANTOS NASCIMENTO	3158600	NADJA NASCIMENTO DA GUIA
216730/2025	PATRÍCIA CONCEIÇÃO	3154274	PATRÍCIA CONCEIÇÃO FRANCO
218461/2025	RAFAELA PEREIRA DE FREITAS	3125544	RAFAELA PEREIRA DE FREITAS FONSECA
215345/2025	TAIANE LOPES ALVES MOTA	3158046	TAIANE LOPES ALVES
215651/2025	TEREZA ROSENILDE LOPES PRADO	3110016	TEREZA ROSENILDE LOPES PRADO SANTOS

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 04 de novembro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
208423/2025	EVELLYN ARAUJO NOBREGA CABRAL	3168533	EVELLYN ARAUJO NOBREGA PEREIRA
218226/2025	ELIDA DE JESUS SANTOS SANTANA	3154047	ELIDA SANTOS SANTANA LORDELO
217808/2025	CINARA CICERA SALGADO NUNES	3125119	CINARA CICERA SALGADO NUNES MOTTA

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 05 de novembro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD

REPRESENTANTES DA OSC SELECIONADA NO EDITAL 01/2025

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Edital COMAD Nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1 - Divulgar os representantes Titular e Suplente indicados pela REDE BRASILEIRA DE DIREITOS HUMANOS E REDUÇÃO DE DANOS - REDUC, Organização da Sociedade Civil selecionada para recompor o quadro de conselheiros (as) do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD:

NOME DO REPRESENTANTE	REPRESENTAÇÃO
RAFAEL LOIOLA DA CRUZ SACRAMENTO	TITULAR
DANDARA VILELA DOS SANTOS	SUPLENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, em 19 de novembro de 2025.

EUVALDO JORGE MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Conselho Municipal De Esporte E Lazer De Salvador - COMELS

PORTARIA Nº 23/2025

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público, conforme os critérios do Edital de Convocação (2025/2027), a lista do resultado preliminar dos habilitados referente ao processo de seleção dos Representantes da Sociedade Civil e dos Atletas e Paratletas para comporem ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, para o biênio 2025/2027. Sendo o resultado final previsto para sair, conforme o calendário do Edital.

RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS/COMELS/BIÊNIO 2025/2027

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE REMO SALVADOR	HABILITADA
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE FUTEVOLEI DO ESTADO DA BAHIA	HABILITADA
FEDERAÇÃO BAIANA DE PATINAGEM	HABILITADA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	SITUAÇÃO
YACHT CLUBE DA BAHIA	HABILITADO
FEDERAÇÃO DE HAPKIDO DA BAHIA	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	HABILITADA

ATLETAS E PARATLETAS	SITUAÇÃO
CLAUDIA LIMA SANTANA	HABILITADA
JEFERSON LISBOA TELES	HABILITADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS

Salvador, 19 de novembro 2025.

EDVALDO VALÉRIO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 314/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 8946 / 2025, em 18/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença de Alteração nº 2025-SEDUR/CLA/LA 003/2025** da **Licença Implantação nº 2024-SEDUR/CLA/LI-05**, publicada no DOM nº 8.857 em 27 de agosto de 2024, portaria nº 220/2024 através do PR 5911000000 10292 / 2023 **válida até 27/08/2026** para **Execução das Obras de Implantação do Acesso Viário ao Residencial Vale dos Lírios**, com área de intervenção de 6.800,44 m² com extensão total de 0,191Km, situado na Rua Vale do Abaré, lote 01, Sussuarana, Salvador-BA, coordenadas geográficas: 12°56'9,74''S, 38°26'49,56''O; 12°56'9,49''S, 38°26'48,37''O; 12°56'9,71''S, 38°26'49,38'O, 12°56'9,64''S, 38°26'48,23''O; 12°56'9,60''S, 38°26'49,20''O, 12°56'9,78''S, 38°26'48,05''O, 12°56'9,46''S, 38°26'49,06''O, 12°56'10,00''S, 38°26'48,23''O; 12°56'9,24''S, 38°26'48,91''O; 12°56'10,25''S, 38°26'48,44''O, 12°56'9,02''S, 38°26'48,84''O, 12°56'10,21''S, 38°26'48,55''O; 12°56'8,88''S, 38°26'48,80''O, 12°56'10,10''S, 38°26'48,77''O; 12°56'9,06''S, 38°26'48,44''O; 12°56'10,03''S, 38°26'49,06''O; 12°56'9,28''S, 38°26'48,44''O; 12°56'10,07''S, 38°26'49,31''O; 12°56'9,31''S, 38°26'48,41''O; 12°56'10,10''S, 38°26'49,45''O; 12°56'9,35''S, 38°26'48,41''O; 12°56'11,04''S, 38°26'52,69''O; 12°56'9,35''S, 38°26'48,41''O; 12°56'11,18''S, 38°26'53,30''O; 12°56'9,38''S, 38°26'48,41''O; 12°56'10,86''S, 38°26'53,45''O (Datum Sirgas 2000), à empresa **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S. A.**, inscrita no CNPJ **09.625.762/0003-10**, obedecendo ao mesmo prazo de validade da Licença de Implantação acima referida e mediante o cumprimento dos condicionantes já estabelecidos na autorização original e abaixo transcritos:

I. Adotar medidas mitigadoras emergenciais para contenção de buracos, controle de poeira e redução de transtornos à população lindeira, com regularização provisória do leito da via, incluindo nivelamento, recomposição do pavimento e melhoria da drenagem superficial, assegurando segurança e mobilidade até a conclusão das obras. Apresentar relatórios mensais de execução das ações, acompanhados de registros fotográficos;

II. Realizar a recuperação do trecho previamente destinado à extensão da rede de drenagem, considerando a presença de processos erosivos ativos e o risco iminente às edificações vizinhas, garantindo assim a estabilidade e segurança da nova infraestrutura a ser implantada. Essa recuperação deverá ser executada com técnicas eficazes de estabilização do solo, alinhadas aos princípios da prevenção e precaução ambiental, visando minimizar impactos futuros. Além disso, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD deve contemplar a recuperação da faixa de Área de Preservação Permanente - APP do curso d'água afetada pela implantação das redes, incluindo o plantio de espécies nativas e a recomposição da mata ciliar. O PRAD deverá ser submetido à SEDUR, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, por meio de solicitação de Autorização Ambiental, e elaborado em conformidade com o Termo de Referência - TR, anexo XIV do Decreto nº 29.921/2018 - Salvador-BA;

III. Atender às orientações estabelecidas no Relatório de Caracterização do Empreendimento - RCE, adotando medidas para minimizar os impactos ambientais durante a execução das obras: implantação de barreiras e valetas temporárias destinadas ao controle da erosão e à contenção de sedimentos; o armazenamento controlado de materiais e resíduos em áreas isoladas e devidamente sinalizadas; a realização de reaterro com compactação adequada para o restabelecimento das condições originais do terreno; a proteção reforçada das Áreas de Preservação Permanente - APP; e a recomposição vegetal das áreas afetadas, garantindo a recuperação ambiental após a conclusão das intervenções. Apresentar, relatórios mensais de execução das ações durante o período de instalação das redes, acompanhados de registros fotográficos;

IV. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a amortizar as vazões a jusante e reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no curso d'água adjacente que receberá o lançamento;

V. Comunicar ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA sobre a alteração do ponto de lançamento das águas pluviais, bem como informar à Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA caso seja necessária a alteração do Poço de Visita - PV destinado ao lançamento dos efluentes sanitários.

VI. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração durante vigência da licença;

VII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, adotando sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;

VIII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

XIX. Iniciar as obras somente após a emissão dos seguintes documentos: a) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial; b) Alvará de autorização para execução de serviços de escavação e/ou aterro; c) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV; d) Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos, emitido pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB.

X. Ocorrendo interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado) o requerente deverá contatar a Operadora para solicitar anuência, adotando as recomendações constantes no documento;

XI. Realizar a recuperação do entorno da via a ser implantada de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, realizando os projetos paisagísticos apresentados com plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XII. Elaborar e implementar: a) Programa de Comunicação Social - PCS, mantendo um canal de diálogo com a circunvizinhança; b) Programa de Planejamento das Obras com as medidas de gerenciamento de tráfego, ordenação do fluxo de veículos, fluidez, segurança dos transeuntes e trabalhadores e sinalização das vias; c) Programa de instalação e desmobilização do canteiro de obras, apresentando as soluções adotadas para o abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como indicar a localização das jazidas e áreas de destinação dos resíduos a serem utilizadas. Priorizar o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente. Apresentar semestralmente após o início das obras os relatórios de execução;

XIII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) Priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem). Não sendo aproveitados na própria obra, deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e) Atender a Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC. Após o início das obras apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRCC;

XIV. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do PGRCC. Apresentar semestralmente após o início das obras o relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores;

XV. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras, adotando medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, utilizando equipamentos reguladores, quando necessário;

XVI. Remover todas as instalações do canteiro de obras quando da finalização da implantação do projeto, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas. Apresentar após a finalização das obras o relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XVII. Adotar as seguintes medidas: a) Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança dentro da sua capacidade instalada de carga, devendo estar bem acondicionada e coberta de lona a fim de evitar o transbordo e/ou quedas do material nas vias; b) Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; c) Controlar a emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras, instalando barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção e tapumes e aspersão de água nas pistas de acesso) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado

e resíduos para a circunvizinhança e para o ambiente natural; d) Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos que não seja possível fazê-lo externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Ocorrendo escoamentos/infiltrações deverá acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação.

XVIII. Não realizar intervenção na Área de Preservação Permanente - APP da nascente localizada nas imediações das coordenadas geográficas 38°26'50,88"W e 12°5614,90"S, conforme apontado no Estudo de Pequeno Impacto (EPI) apresentado.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 31 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO:

Nos despachos finais do Coordenador Administrativo Financeiro da SUCOM, publicado no DOM de 25 de fevereiro de 2011, referente à Licença Prêmio:

Onde se lê:

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
2392/2010	CREMINALVA DE SOUZA FALHEIROS LEME	3º E 4º

Leia-se:

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
2392/2010	CREMINALVA DE SOUZA FALHEIROS LEME	2º E 3º

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de novembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 65 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.
1. Projetos habilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
21121	STELLAR FOX GAME STUDIO LTDA	DESCUBRA SALVADOR - TURISMO CULTURAL GAMIFICADO COM REALIDADE AUMENTADA	O DESCUBRA SALVADOR É UM APLICATIVO MÓVEL GAMIFICADO QUE TRANSFORMA SALVADOR EM EXPERIÊNCIA INTERATIVA DE REALIDADE AUMENTADA. JOGADORES RESOLVEM CHARADAS E ESCANEIAM PONTOS TURÍSTICOS PARA DESBLOQUEAR CONTEÚDOS CULTURAIS IMERSIVOS,CONECTANDO PATRIMÔNIO FÍSICO E DIGITAL ATRAVÉS DE NARRATIVAS HISTÓRICAS. DEMOCRATIZA ACESSO CULTURAL, VALORIZA DIVERSIDADE MUNICIPAL E PROMOVE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL ATRAVÉS DE TECNOLOGIA INCLUSIVA E INOVADORA.
21150	MARE CHEIA PRODUCOES CRIATIVAS E SUSTENTAVEIS LTDA	FESTIVAL DE CULTURA SUSTENTAVEL	O FESTIVAL DE CULTURA SUSTENTÁVEL, É UM EVENTO QUE CELEBRA CRIATIVIDADE, DIVERSIDADE CULTURAL E O COMPROMISSO COM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS. ESSA SERÁ SUA 1A EDIÇÃO. DURANTE DOIS DIAS, TEREMOS SHOWS, PERFORMANCES ARTÍSTICAS, FEIRA AGROECOLÓGICA E DE ARTE SUSTENTÁVEL, GASTRONOMIA REGIONAL, DOAÇÃO DE MUDAS, TENDA DO DESAPEGO COM TROCA DE OBJETOS, INTERVENÇÕES DE ARTE VISUAIS COM O GRAFITE, EXPOSIÇÕES QUE DESTACAM A IMPORTÂNCIA DE CUIDAR DO NOSSO PLANETA, SAMBA DE RODA E CAPOEIRA TRADICIONAL DA BAHIA
21126	SANDRA MARIA BISPO DOS SANTOS	ALMA CRIOULLA - CULTURAS IDENTITÁRIAS DE ITAPUÃ	O PROJETO ALMA CRIOULLA - CULTURAS IDENTITÁRIAS DE ITAPUÃ PROMOVE AÇÕES CULTURAIS E FORMATIVAS VOLTADAS À VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS INDÍGENAS, PESCADORAS E AFRODESCENDENTES DO BAIRRO. COM AULAS ABERTAS, OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA, REIKI E VENDAS CRIATIVAS, INTEGRA ARTE, SAÚDE E MEMÓRIA PARA FORTALECER A AUTOESTIMA, AUTONOMIA E GERAÇÃO DE RENDA DE MULHERES E JOVENS. CULMINA EM MOSTRA CULTURAL E CARTILHA DIGITAL DE MEMÓRIAS
21161	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA	MUSEU DA MISERICÓRDIA - PATRIMÔNIO E CIDADANIA	O PROJETO "MUSEU DA MISERICÓRDIA - PATRIMÔNIO E CIDADANIA" VISA A MANUTENÇÃO, DIFUSÃO E DINAMIZAÇÃO DA SUA HISTÓRIA E DO SEU ACERVO ATRAVÉS DE AÇÕES CULTURAIS (EXPOSIÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS)DESTINADAS AO PÚBLICO EM GERAL, E EM ESPECIAL AOS GRUPOS ESCOLARES E DE IDOSOS. O PROJETO "MUSEU DA MISERICÓRDIA - PATRIMÔNIO E CIDADANIA" TEM COMO OBJETIVO GARANTIR A PRESERVAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO-CULTURAL DO MUSEU DA MISERICÓRDIA. A INICIATIVA PROMOVE A DIFUSÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO
21228	MARE CHEIA PRODUCOES CRIATIVAS E SUSTENTAVEIS LTDA	MOVIMENTO RUA VIVA	O MOVIMENTO RUA VIVA ESTA NA SUA 8A EDIÇÃO E SURGIU COM INTUITO DE OCUPAR PRAÇAS E RUAS DE FORMA CRIATIVA E SUSTENTÁVEL, ALÉM DE IMPULSIONAR A ARTE E A ECONOMIASUSTENTÁVEL. TRATA-SE DE UM EVENTO VOLTADO PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL, COM PRÁTICAS INCLUSIVAS, SOLIDÁRIAS E ECO SUSTENTÁVEIS EM PROL DE UM FUTURO MAIS EQUILIBRADO E CONSCIENTE. TEREMOS UMA FEIRA COM ARTESANATO SUSTENTÁVEL, OFICINAS, DOAÇÃO DE MUDAS, RECEBIMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, INTERVENÇÃO DE GRAFFITE E SHOWS.

Salvador, 19 de novembro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 343/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Daiane Gomes Santos Pereira**, matrícula nº 3143461, Oficial de Gabinete, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial III, Grau 57, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal da titular **Lara Rivera Câmara**, matrícula nº 3166453, por motivo de férias regulamentares no período de 01/12/2025 a 30/12/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 19 de novembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 336/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar pública a inclusão dos servidores abaixo relacionados e ocupantes do Cargo de Agente de Trânsito, chancelados como AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, para as atividades de fiscalização, lavratura de Auto de Infração e aplicação de medidas administrativas, operação, controle e patrulhamento de trânsito nas vias terrestres do Município de Salvador.

NOME DO AGENTE	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO
ALEXANDRE DE MOURA BRANDAO	3102758	AGENTE DE TRÂNSITO
DANIELA COELHO LIMA	3172322	AGENTE DE TRÂNSITO
DANIELA DE ARAUJO BASTOS	3172523	AGENTE DE TRÂNSITO
ILDEFONSO DA SILVA BARRETO	3172323	AGENTE DE TRÂNSITO
JAQUELINE COSTA GUIMARAES PASSOS	3172334	AGENTE DE TRÂNSITO
JORGE LUIZ FERREIRA BARRETO FILHO	3172324	AGENTE DE TRÂNSITO
JOSE AUGUSTO BARRETO SANTOS	3172383	AGENTE DE TRÂNSITO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 18 de novembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 337/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, e pelo Decreto nº 29.451, de 24 de janeiro de 2018, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 92, de 24 de outubro de 2025, que institui o Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente de Salvador - PDTCI, especialmente seus artigos 5º, 7º e 11 a 17, que definem os Objetivos da Cidade Inteligente - OCI, o Sistema de Gestão e Governança da Cidade Inteligente e a necessidade de atuação articulada dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO o papel estratégico da TRANSALVADOR na execução de ações relacionadas à segurança viária, a mobilidade urbana inteligente, gestão de tráfego baseada em dados, infraestruturas críticas conectadas e projetos de Internet das Coisas - IoT, conforme os Objetivos da Cidade Inteligente de Salvador previstos na legislação supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR, o Núcleo Interno de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes - NITICI, unidade responsável por planejar, coordenar, propor e acompanhar iniciativas de transformação digital, inovação tecnológica, segurança viária, mobilidade inteligente, sustentabilidade, bem como ações de interoperabilidade de dados e sistemas, alinhadas às diretrizes do PDTCI.

Art. 2º Ficam designados para compor o NITICI os servidores Volnei Cruz Teixeira, matrícula nº 3042604, que exercerá a função de coordenador do Núcleo, e Patrícia Rivera Franco, matrícula nº 3137415, que o substituirá em seus impedimentos e ausências.

Art. 3º Os estudos, pareceres técnicos, produtos estratégicos e relatórios elaborados pelo NITICI deverão ser encaminhados à Superintendência e submetidos à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, para fins de consolidação das iniciativas, monitoramento dos resultados e alinhamento às metas do Plano da Cidade Inteligente.

Art. 4º Compete aos membros do NITICI solicitar, articular e integrar, no âmbito das suas respectivas unidades organizacionais, as informações necessárias ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas pelo PDTCI e às demandas institucionais correlatas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 18 de novembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA Nº 241/2025, PUBLICADA NO DOM DE 26-08-2025
ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Renovar o credenciamento da Empresa **SEORIENTE Locação de Equipamentos Ltda**, CNPJ 19.894.662/0001-80, com sede na Rua das Gaivotas, nº 355, sala 101, Imbui, na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, CEP-41.720-070, aprovando o seu Requerimento no **Processo nº 160467/2025,** para implantação de Painéis de Mensagens Variáveis Móveis (PMV's) e por meio de Monitores de Trânsito na Cidade do Salvador, por 12 (doze) meses**.**
LEIA-SE:
Art. 1º. Renovar o credenciamento da Empresa **SEORIENTE PARTICIPAÇÕES PROJETOS E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ 19.894.662/0001-80, com sede na Rua das Gaivotas, nº 355, sala 101, Imbui, na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, CEP-41.720-070, aprovando o seu Re- querimento no **Processo nº 160467/2025,** para implantação de Painéis de Mensagens Variá- veis Móveis (PMV's) e por meio de Monitores de Trânsito na Cidade do Salvador, por 12 (doze) meses**.**

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 17 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO

Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
138205/2025	ARABELA GRACE DA MASCENA MUZZI	4º
136169/2025	MARLI DA SILVA LIMA	7º
134721/2025	RUBEM LEITE DA SILVA	8º

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, em 18 de novembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 206/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Convocar, pela 3ª vez, o servidor ELVIS ALVES AMÂNCIO - MAT. 3166894, para comparecer à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Salvador, situada na Av. Joana Angélica, n.º 399, Edifício Fernando José Guimarães Rocha (prédio do FUMPRES), Mezanino, Bairro de Nazaré, no horário das 8:00 às 17:00 (segunda à sexta-feira), para apresentar sua defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar de n.º 185012/2025.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 19 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 205/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**,** no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta GCM, ocupado pela servidora DANIELLE TORRES DO NASCIMENTO PESSOA, matrícula 3101993, nos termos do PR-GCM/SEGES nº 225944/2025, a partir de 24/11/2025.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 18 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 204/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a servidora DANIELLE TORRES DO NASCIMENTO PESSOA, matrícula 3101993, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, desde 01/08/2025, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em seu retorno ao serviço.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 18 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 - UFRB PREGÃO ELERTRÔNICO – 19/2023

PROCESSO nº 229538/2025
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR
CNPJ: 09.075.910/0001-08
CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.380.889/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motoristas, para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 1.228.038,84 (Um milhão duzentos e vinte e oito mil e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

Salvador, 21 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT Nº 179394/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 006/2025
EMPRESA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.CNPJ: 01.554.285/0001-75

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada, devidamente habilitada como Autoridade Certificadora, para prestação de serviços de emissão de certificados digitais e certificados SSL e VMC, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador PMS.
VALOR GLOBAL: R$ 508.538,95 (Quinhentos e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

LOTE 1

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300005569	UNIDADE	PRESTAÇAO SERVIÇO EMISSAO CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ SOMENTE CERTIFICADO 36
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
175,9500	275,6300		-36,16 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	300005571	UNIDADE	PRESTAÇAO SERVIÇO EMISSAO CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ NUVEM 60 MESES
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**

208,9500	389,9500	-46,42 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
3.0	300005570	UNIDADE	PRESTAÇAO SERVIÇO EMISSAO CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 TOKEN 36 MESES
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
208,9500	343,7300		-39,21 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
4.0	300004717	UNIDADE	PRESTAÇAO SERVIÇO EMISSAO CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 COMPUTADOR 12 MESES
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
137,4500	217,2300		-36,73 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
5.0	300005572	UNIDADE	PRESTAÇAO SERVIÇO EMISSAO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF SOMENTE CERTIFICADO 36
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
126,4500	216,4500		-41,58 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
6.0	300004711	UNIDADE	PRESTAÇAO SERVIÇO EMISSAO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 TOKEN 36 MESES
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
206,2000	302,9500		-31,94 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
7.0	300004715	UNIDADE	PRESTAÇAO SERVIÇO EMISSAO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1 ICP-BRASIL
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
92,9500	155,2600		-40,13 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
8.0	300005574	UNIDADE	PRESTAÇAO SERVIÇO CERTIFICADO DIGITAL - EMISSAO SERVIÇO VISTORIA PRESENCIAL
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
800,0000	800,0000		0,00 %

Salvador, 19 de novembro de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 070/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar o servidor **GLEIDSON DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula 3166893, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, grau 63, da Diretoria Geral de Defesa Civil, durante o impedimento legal do titular **DANILO ALVES DOS SANTOS,** matrícula 3083040, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 19 de novembro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 071/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar o servidor **EUGÊNIO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** matrícula 3168820, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Diretoria Geral de Defesa Civil, durante o impedimento legal do titular **GILMAR NOGUEIRA SILVA,** matrícula 3162389, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 19 de novembro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 072/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar o servidor **ÍCARO REBOUÇAS BRITO,** matrícula 3168820, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, grau 63, da Diretoria Geral de Defesa Civil, durante o impedimento legal do titular **PAULO CÉSAR PASSOS SANTOS,** matrícula 3136255, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 19 de novembro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 158/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 132.769/2025
Acolhimento Propostas:09/12/2025 às 09:30 horas
Sessão Pública:10/12/2025 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

JACKSON CARDOSO DE DOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, art. 28 do Decreto Municipal nº 37.611/2023, item 7.21 do Edital e Parecer da RPGMS/SMS nº 1.091/2024, convocando as licitantes abaixo relacionadas para participarem do SORTEIO ELETRÔNICO que definirá a ordem de classificação das propostas empatadas, sendo utilizado como último critério de desempate, após esgotados os demais previstos na legislação e no instrumento convocatório.

Pregão Eletrônico - SMS nº 110/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 24.683/2025. ID 1076227

Empresas Convocadas:
LOTE 07
1. CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA.
2. MS HOSPITALAR LTDA.

Sessão Pública do Sorteio: 26/11/2025
Horário: 10:00 horas
Local: Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 6º andar, Comissão Permanente de Contratação, Bairro: Comércio, Cep: 40.010-010, Salvador - BA.

Atenção: Horário de Brasília

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Os interessados poderão acompanhar a transmissão da sessão ao vivo através do link na plataforma do Google Meet, disponibilizado no chat do LOTE 7 do referido certame.

A metodologia encontra-se à disposição através do link: https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO Nº: 149306/2025
CONTRATADA: PROSPECTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.761.140/0001-50
OBJETO: contratação visa a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e capacitação de servidores em inovação pública em saúde para concepção, planejamento e ativação do LABINOVA SUS Salvador, laboratório de inovação da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador (SMS).
VALOR GLOBAL: R$ 159.050,00 (Cento e cinquenta e nove mil e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, da Lei Nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.128.0002.215800; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência
DATA DO ATO: 21/10/2025

Salvador, 22 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025
Publicado no Dom nº 9.127 de 07/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, em conformidade com o ART. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e através de Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº. 37/2024, publicada no Diário Oficial do dia 30 de outubro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

DISPENSA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 210628/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza: Sabonete líquido 1/L - 150 unidades; Pano de chão 70x50 - 150 unidades; Desinfetante liquido 500 ml - 200 unidades; Detergente líquido 500 ml - 200 unidades; Álcool Líquido 92.8% 1L - 200 unidades; Álcool Líquido 70% 1L 200 unidades:

Prazo para recebimento das Propostas será de 03 (três) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br, em conformidade com o Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sitio eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 19 de novembro de 2025

LUCIMAR OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Matrícula nº 3080349
Agente de Contratação - FMLF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Processo: nº 215202/2025
Inexigibilidade nº 12/2025
Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução de obra para a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a extensão de rede para ligação da distribuição de energia elétrica no Bairro da Ondina, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos nas Cartas nº 9102161638, 9102153491, 9102158365, 9102158901, 9102154730, 9102164572, 9102155991, 9102156409, 9102236597, 9102155389, e Projeto Elétrico nº X-1186111, X-1186138, X-1186139, X-1186073, X-1186012, X-1189192, X-1190289, X-1186156, X-1194231, X-1185341, em anexo, que é considerado como parte integrante do contrato destinado ao atendimento da solicitação do CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 365.622,11 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos)
Homologação: 12/11/2025.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da UG 451010 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública; Subação: 206900; Fonte de Recurso 1.751.1.1.0.001 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 18 de novembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Processo: nº 215214/2025
Inexigibilidade nº 13/2025
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a extensão de rede para ligação da distribuição de energia elétrica na Av. Sete e entorno, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos nas Cartas nº 9102161635, 9102167555, 9102227625, 9102152761, 9102160194, 9102223119, 9102224636, 9102221115, 9102226628, 9102218610, 9102226115, 9102225173, 9102224656, e Projeto Elétrico nº X-1186209, X-1186161, X-1189888, X-1185418, X-1189254, X-1191127, X-1191121, X-1191094, X-1192040, X-1192116, X-1191094, X-1192272, X-1193565, em anexo, que é considerado como parte integrante do contrato destinado ao atendimento da solicitação do CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 239.527,16 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).
Homologação: 18/11/2025.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da UG 451010 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública; Subação: 206900; Fonte de Recurso 1.751.1.1.0.001 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 18 de novembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Processo: nº 215240/2025
Inexigibilidade nº 15/2025
Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução de obra para a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a extensão de rede para ligação da distribuição de energia elétrica no Bairro da Barra, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos nas Cartas nº 9102161157, 9102163094, 9102157860, 9102164111, 9102153992, 9102157378, 9102166571, 9102163093, 9102222712, 9102049848, 9102219878, e Projeto Elétrico nº X-1186137, X-1185931, X-1190128, X-1189018, X-1189590, X-1189989, X-1186177, X-1190779, X-1192443, X-1137278, X-1193564, em anexo, que é considerado como parte integrante do contrato destinado ao atendimento da solicitação do CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 114.072,88 (cento e quatorze mil setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Homologação: 12/11/2025.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da UG 451010 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública; Subação: 206900; Fonte de Recurso 1.751.1.1.0.001 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 18 de novembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Processo: nº 215259/2025
Inexigibilidade nº 16/2025
Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução de obra para a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a extensão de rede para ligação da distribuição de energia elétrica no Bairro do 02 de julho, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos nas Cartas nº 9102159374, 9102158363, 9102163599, 9102162115, 9102163603, 9102221608, 9102155990, 9102229190, 9102238513, e Projeto Elétrico nº X-1190413, X-1190464, X-1190498, X-1191094, X-1190670, X-1190546, X-1191062, X-1191896, X-1191677, em anexo, que é considerado como parte integrante do contrato destinado ao atendimento da solicitação do CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 94.127,23 (noventa e quatro mil cento e vinte sete reais e vinte três centavos).
Homologação: 12/11/2025.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da UG 451010 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública; Subação: 206900; Fonte de Recurso 1.751.1.1.0.001 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 18 de novembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Processo: nº 215270/2025
Inexigibilidade nº 17/2025
Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução de obra para a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a extensão de rede para ligação da distribuição de energia elétrica Bairros do Barris, Canela e Garcia, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos nas Cartas nº 9102164113, 9102163600, 9102154731, e Projeto Elétrico nº X-1186066, X-1186013, X-1185101, em anexo, que é considerado como parte integrante do contrato destinado ao atendimento da solicitação do CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 46.636,04 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos).
Homologação: 12/11/2025.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da UG 451010 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública; Subação: 206900; Fonte de Recurso 1.751.1.1.0.001 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 18 de novembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pelas Portarias nº 031/2025 e 035/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do Aviso de Dispensa de licitação 010/2025:

PROCESSO ELETRÔNICO SEMIT | Nº 223924/2025

OBJETO: Prestação de serviço de recarga de 18 extintores de incêndio destinados à proteção contra princípios de incêndio em ambientes administrativos e técnicos da SEMIT, conforme normas da ABNT/NBR e recomendações do Corpo de Bombeiros.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será até o dia 28/11/2025, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: copel.semit@salvador.ba.gov.br

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site da SEMIT: https://semit.salvador.ba.gov.br/

Salvador, 19 de novembro de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pelas Portarias nº 031/2025 e 035/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do Aviso de Dispensa de licitação 012/2025:

PROCESSO ELETRÔNICO SEMIT | Nº 222589/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização nas unidades da SEMIT.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será até o dia 28/11/2025, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: copel.semit@salvador.ba.gov.br

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site da SEMIT: https://semit.salvador.ba.gov.br/

Salvador, 19 de novembro de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 84/2025

PROCESSO: 226914/2025

EMPRESA: BELLPAR PARAFUSOS LTDA

CNPJ: 08.731.250/0001-03

OBJETO: Aquisição de Dobradiças Inox ,com entrega C.I.F. (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 20.10.00 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1

PARECER: 257/2025

VALOR TOTAL: R$ 18.905,00 (Dezoito mil, novecentos e cinco reais).

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 18 de Novembro de 2025

Salvador, 19 de Novembro de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 85/2025
PROCESSO: 226910/2025
EMPRESA: BELLPAR PARAFUSOS LTDA
CNPJ: 08.731.250/0001-03
OBJETO: Aquisição de Parafusos,Porcas, Aruelas e Outros ,C.I.F. (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 20.10.00 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 259/2025
VALOR TOTAL: R$ 17.650,34 (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 18 de Novembro de 2025

Salvador, 19 de Novembro de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 033/2025

Licitação nº 033/2025

Objeto: Aquisição de metalon, cantoneira, com entrega CIF (Custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender serviços da gerência fabril, na fabricação de peças metálicas diversas, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/12/2025 ás 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/12/2025 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 05/12/2025 ás 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 19 de novembro de 2025

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 113878/2024
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 9162-BR
Instituição Financiandora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Cotação - SDC 001/2025
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para ministrar cursos voltados ao aprimoramento profissional dos servidores que atuam no Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal do Salvador, junto à Controladoria Geral do Municipio - CGM.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide homologar o resultado da Solicitação de Cotação - **SDC 001/2025**, que objetivou a Contratação de Empresa especializada para ministrar cursos voltados ao aprimoramento profissional dos servidores que atuam no Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal do Salvador, junto à Controladoria Geral do Municipio - CGM, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo Nº 9162-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, conforme especificado abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA	33.355.071/0001-66	R$ 116.000,00
02	PAUTA ASSESSORIA CONTÁBIL, CONSULTORIA E TREINAMENTO	32.700.346/0001-99	R$ 30.000,00
03	OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA	33.355.071/0001-66	R$ 58.000,00
04	OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA	33.355.071/0001-66	R$ 41.500,00

Salvador, 17 de novembro de 2025

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 481/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 097/2025
PROCESSO: 89323/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 481/2025
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SUELY PRIMA CALIXTO DE ALMEIDA SILVA
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200011642	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50G 10 APLICADORES MARCA/FABRICANTE: PRATI	TB	7,14

Salvador, 31 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 482/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 097/2025
PROCESSO: 89323/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 482/2025
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ
DROGAFONTE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002955	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA POMADA 10G MARCA/FABRICANTE: BELFAR	TB	2,30

Salvador, 31 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 483/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 097/2025
PROCESSO: 89323/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 483/2025
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200011642	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50G 10 APLICADORES MARCA/FABRICANTE: PRATI-DONADUZZI	TB	5,94

Salvador, 31 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 491/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 052/2025
PROCESSO: 28220/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESPAÇADOR INFANTIL E ADULTO PARA MEDICAMENTOS INALATÓRIOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 491/2025
CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.556.958/0001-76
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARIA JOSE PRANDO COTTA ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200019891	ESPAÇADOR MEDICAMENTO ADULTO MARCA/FABRICANTE: AEROWAY / PLASTIC WAY	UND	19,20

Salvador, 06 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 494/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 102/2025
PROCESSO: 84156/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 494/2025
CONTRATADA: WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 46.756.948/0001-72
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JOSE CLEBER TRINDADE BARRETO
WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004977	EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA 150ML MARCA/FABRICANTE: BIOBASE	UND	4,00

Salvador, 06 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2025

PROCESSO: Nº 162547/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, em prorrogar o contrato por 6 (seis) meses, tendo seu início em 07/11/2025 e seu fim em 06/05/2026, permanecendo o valor global de R$ 259.001,31 (duzentos e cinquenta e nove mil e um reais e trinta e um centavos).
CONTRATADA: **VIP SAÚDE AMBIENTAL LTDA.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.302.0002.215600, 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CNPJ: 12.006.715/0001-30.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Pegoraro Barcelos Júnior.

Salvador, 07 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127/07.10.2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 787/2024

PROCESSO Nº 211417/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 13/11/2025 e término em 12/11/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **BARROSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 52.827.418/0001-70
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Vagner Barroso de Oliveira

Salvador, 18 de novembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 857/2024

PROCESSO Nº 170043/2025 e 226420/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 02/12/2025 e término em 01/12/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: CLRMJG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.880.878/0001-71
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 18 de novembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 879/2024

PROCESSO Nº 170043/2025 e 226427/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 12/12/2025 e término em 11/12/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024
CONTRATADA: ILSV MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 52.490.319/0001-46
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 18 de novembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 584/2025
PROCESSO nº 112729/2024 e 219577/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CMAC SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 61.583.211/0001-99
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Caroline Maia Agulha Carmo**

Salvador, 17 de novembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2024

PROCESSO: Nº 162425/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, em prorrogar o contrato por 6 (seis) meses, tendo seu início em 07/11/2025 e seu fim em 06/05/2026, permanecendo o valor global de R$ 3.432,00 (três mil e quatrocentos e trinta e dois reais).
CONTRATADA: **QLVX - SAÚDE EXTRA HOSPITALAR LTDA - EPP.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.302.0002.215600, 10.301.0014.232300 e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.
CNPJ: 05.413.979/0001-43.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Castro Domingues.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 587/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 222936/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 304.877,52 (trezentos e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **AMD SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 55.511.326/0001-75

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA 17/11/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Aline Mara Dutra

Salvador, 18 de novembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 586/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 160385/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **BEGONIA - SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 33.327.268/0001-91
DATA DA ASSINATURA 17/11/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Isabela Cunha Magalhães Costa

Salvador, 18 de novembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 588/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 216288/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 174.858,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CLINICA LAZULI LTDA**
CNPJ: 53.370.158/0001-10
DATA DA ASSINATURA 17/11/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Pedro Emanuel Gama Silva

Salvador, 18 de novembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 583/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 68360/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **GUILHERME RABELO MOTA LTDA**
CNPJ: 58.037.647/0001-78
DATA DA ASSINATURA 17/11/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSAVEL LEGAL: Guilherme Rabelo Mota

Salvador, 18 de novembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 005602/2025, Processo nº 126410/2024, publicada no DOM nº 9.135 de 17 de outubro de 2025, página 19.

ONDE SE LÊ:

Fontes de Recursos: 1.621.3.1.0.006 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

LEIA-SE:

Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 19 de novembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 585/2025
PROCESSO nº 112729/2024 e 218413/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **LUTON SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 23.300.659/0001-69
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **José Siquara da Rocha Filho**

Salvador, 18 de novembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Resumo da Retificação do 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 417/2023, publicado no DOM nº 9.155, de 17 de novembro de 2025, página 25.
Processo: 91464/2025

Onde se Lê:

Processo: 91464/2025

Leia-se:

Processo: 138266/2025

Salvador, 18 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 26/2025

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1° Acordante) e ANDRÉ GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA. (2° Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-12184/2024**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, **o 2º Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa na importância de R$ 911.900,76** (novecentos e onze mil, novecentos reais e setenta e seis centavos), **dividido em 18** (dezoito) **parcelas iguais** no valor de **R$ 50.661,15** (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. A partir da 2ª parcela será acrescido juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do § 2º do Art. 295 da lei municipal nº 9.069/2016. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e Art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de novembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 825/2025
PROCESSO Nº 114/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 679/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EDMILIA BARROS - PRODUCAO E GESTAO EM CULTURA LTDA.
CNPJ: 10.553.137/0001-27.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **EDMILIA BARROS - PRODUCAO E GESTAO EM CULTURA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Aiace",** para se apresentar no dia 21 de novembro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 8.000,00 (oito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
51.953.580 RAMON DE OLIVEIRA COSTA.

Salvador, 19 de novembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 826/2025

PROCESSO Nº 115/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 680/2025

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 54.622.187/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"BANDA FORROZANDO",** para se apresentar no dia 22 de novembro de 2025, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

51.953.580 RAMON DE OLIVEIRA COSTA.

Salvador, 19 de novembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DE CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATO Nº 015/2025
PR E-SALVADOR Nº 128587/25
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: CASTRO'S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
CNPJ: 13.234.500/0001-30

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação e aquisição e entrega de KITS de lixeiras para a coleta seletiva, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. A presente aquisição visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade (SEMAN), contribuindo para a gestão adequada de resíduos sólidos em seus ambientes, conforme as condições e especificações detalhadas em Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 250103 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMAN. Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 19/11/2025

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho - SEMAN
Andrei Francisco Castro Silva - CASTRO

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 92/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: BELLPAR PARAFUSOS LTDA
CNPJ: 08.731.250/0001-03
PROCESSO Nº: 215925/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento, pela CONTRATADA, de parafusos ponta broca alto desempenho Inox 410, com entrega C.I.F. (custo de seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (Seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 4.480,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025PARECER Nº: 238/2025
Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior
- Pela Contratada: Bellpar Parafusos Ltda
- Mariele Carvalho Crespo

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 95/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 34.055.962/0001-60
PROCESSO Nº: 197.459/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de tubos galvanizados, com entrega C.I.F. (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 1.410.000,00 (um milhão e quatrocentos e dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA:19/11/2025
PARECER Nº: 248/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior
- Pela Contratada: Aldener Gonçalves De Oliveira
- Aldener Gonçalves de Oliveira

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 98/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CASTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.234.500/0001-30
PROCESSO Nº: 225837/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de pigmentos em pó, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R$ 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA:19/11/2025
PARECER Nº: 254/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior
Pela Contratada: Castros Materiais de Construção Ltda.
- Andrei Francisco Castro Silva

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVADOR, E O MUNICÍPIO DE ITABUNA.

OBJETO: A prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa mediante a cessão de servidores ou empregados dos seus respectivos quadros na forma da legislação específica.

a **colaboração técnica e administrativa** pelo Município do Salvador, que trata da **cessão** de servidores ou empregados, será exclusiva para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, na forma do artigo nº 53 da Lei Complementar Municipal 01/91.

a **colaboração técnica e administrativa** pelo Município de Itabuna, que trata da **cessão** de servidores ou empregados, será regida pela Lei nº 2.442/2019, na forma do art. 119, §1º e 2º, regulamentado pelo Decreto nº 16.368/2025.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2028, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SALVADOR

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

MUNICÍPIO DE ITABUNA

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, E O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO - BA**.

OBJETO: A prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa mediante a cessão de servidores ou empregados dos seus respectivos quadros na forma da legislação específica.

Para fins do disposto na Cláusula Primeira, a **colaboração técnica e administrativa** pelo Município do Salvador, que trata da cessão de servidores ou empregados, será exclusiva para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, na forma do artigo nº 53 da Lei Complementar Municipal 01/91.

Para fins do disposto na Cláusula Primeira, a colaboração técnica e administrativa pelo Município de Mata de São João, que trata da cessão de servidores ou empregados será regida pela Lei Complementar nº 001/2018, de 30 de janeiro de 2018.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SALVADOR

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

PROCESSO: SPMJ 121672/2025

CONVENENTES: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
Associação Sons do Bem, inscrita no CNPJ sob nº 04.955.132/0001-28

OBJETO: O projeto Arte e Movimento visa desenvolver ações de apoio socioeducativo e disseminação em meio aberto de arte e cultura, esporte, com oficinas de capoeira, ballet e percussão, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade, para 60 crianças e adolescentes com faixa etária de 04 a 18 anos, em horário complementar à escola, por meio de atividades culturais, esportivas e sociais, com foco educacional programa de atenção integral à primeira infância. Atividades artísticas, culturais e esportivas, que visem o desenvolvimento cognitivo, sócio afetivo e psicomotor de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, oriundas de escolas públicas ou comunitárias, possibilitando o protagonismo juvenil, permitindo o desenvolvimento de ações onde as crianças e adolescentes atuem na defesa de seus próprios direitos.

O Projeto acima descrito contemplará a Prefeitura Bairro VII - Liberdade/São Caetano, atendendo o Eixo III - Captação Externa.

VALOR TOTAL: R$216.286,61 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.
BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017 e Res. nº 1385/2019 TCM/BA.

Salvador - BA, 19 de novembro de 2025.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

CARLINDA SANTOS RAMOS LIMA
Presidente da Associação Sons do Bem

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Desmembramento cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
914479/2024	MAURO DE SOUZA CARMO	DESMEMBRAMENTO
914203/2025	VIVIANE DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
910309/2025	PAULO RENATO SOUSA SILVA	DESMEMBRAMENTO
920098/2025	MARIA SANTOS ALCIDES	DESMEMBRAMENTO
918482/2025	JORGE NABUCO RIBEIRO	DESMEMBRAMENTO
921646/2025	CLOVIS BERNARDES DE SOUSA	DESMEMBRAMENTO
910537/2025	JANETE FERRAZ CARDOSO	DESMEMBRAMENTO
911610/2025	JOVINO DOS SANTOS FILHO	DESMEMBRAMENTO
914768/2025	DOMINGOS ROBERT CHAGASSANT	DESMEMBRAMENTO
912313/2025	ERICA BARROSO FIGUEIREDO	DESMEMBRAMENTO
910766/2025	ELIAMARA DANTAS DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
908592/2025	CIDADE PATRIMONIAL LTDA	DESMEMBRAMENTO
929266/2024	EVANDIO LIMA CAVALCANTE	DESMEMBRAMENTO
933789/2024	MANOEL FRANKLIN DE SOUZA	DESMEMBRAMENTO
009811/2021	EUNICE SENA LIMA MADUREIRA	DESMEMBRAMENTO
906892/2024	ALESSANDRO BRAZ VILASBOAS	DESMEMBRAMENTO
918509/2025	PAULO MANUEL DOS SANTO NETO	DESMEMBRAMENTO
908479/2025	TELE MECANICA S DARCOND.LTDA	DESMEMBRAMENTO
920115/2025	IVONILDES S. S. FERREIRA LIMA	DESMEMBRAMENTO
931440/2024	MARIA BARTOLOMEU DIAS	DESMEMBRAMENTO
901814/2025	ELISEU ALVES ALMEIDA	DESMEMBRAMENTO
913068/2024	EDMILA SANTOS CRUZ	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 19 de novembro de 2025

ROGER GUEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 282, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima e cientifica o contribuinte abaixo relacionado do início da ação fiscal, designada para a auditora fiscal Thereza Christina Moreira Forti - matricula 870460, endereço eletrônico: tcforti@sefaz.salvador.ba.gov.br, a apresentar a referida auditora fiscal, no prazo de 03 dias, a contar da publicação deste, de acordo com o art. º 246 da referida Lei, os documentos indicados no respectivo Termo de Início de Ação Fiscal - TAF. O não atendimento implicará na aplicação das penalidades cabíveis, com base no disposto no inciso XII do art. 112, da mesma lei, considerando que a intimação por via postal restou prejudicada.

Nº TAF	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
1110408	304.083-6	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA

Salvador, 19 de Novembro de 2025

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização - GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 283-D, inciso IV, e 283-E § 2º da Lei nº 7.186/2006, cientifica o contribuinte abaixo indicado e os demais interessados da constituição do crédito tributário pela lavratura do Auto de Infração nº 880003/2018, referente ao Processo Administrativo Fiscal nº 8111/2018, encaminhado para Inscrição em Dívida Ativa. Ressalta-se que não cabe mais interposição de recurso em esfera administrativa, conforme dispõe o artigo 306 c/c o artigo 307 da lei Municipal nº 7.186/06 e o artigo 5º, I, c/c o artigo 28, parágrafo único do Regimento interno do CMT

CNPJ	CGA	CONTRIBUINTE
14.226.591/0001-24	023.636/001-29	BITTENCOURT E SILVA LTDA - EPP

Salvador, 19 de Novembro de 2025

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização - GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Alteração da Natureza de Ocupação indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
908130/2025	CONDOM ATHENAS MULTIEMPRESARIAL	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO
908140/2025	CONDOM ATHENAS MULTIEMPRESARIAL	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO
908134/2025	CONDOM ATHENAS MULTIEMPRESARIAL	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO
908131/2025	CONDOM ATHENAS MULTIEMPRESARIAL	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO
908133/2025	CONDOM ATHENAS MULTIEMPRESARIAL	ALTERAÇÃO DA NARUREZA. DE OCUPAÇÃO
921475/2025	MAURICIO LIRIO NOVAIS	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO
923165/2025	CONTUDO EMPREENDIMENTOS LTDA	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO
922275/2025	MIRIAN GALVAO PORTO	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO
924012/2025	SIBELE SANTOS REBOUCAS LEITE	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO
924892/2025	ROSANA A RIBEIRO MARQUES	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO
918572/2025	MARINA DOS SANTOS PINTO	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO
19228/2021	SARAI CARDOSO GARCIA ARAUJO	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO
922016/2025	MARCIA DE SANTANA DOS REIS SANTOS	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO
921721/2025	ALEXKSON ARAUJO DE FREITAS	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE EDUCAÇÃO
922243/2025	VALDINEI SERRA FERNANDES	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO
922857/2025	GEORGINA GUIMARAES MENDONÇA	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO
915335/2025	RAIMUNDO MORAES COSTA	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO
920861/2025	MARIA DE FATIMA B DE ARAUJO	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO
922046/2025	ANTONIO JORGE DA SILVA AMENO	ALTERAÇÃO DA NATUREZA. DE OCUPAÇÃO

Salvador, 19 de novembro de 2025

ROGER GUEBERS FREIAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
917014/2025	PATRICIA S.T. OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
920275/2025	CECILIA C. NOEL	DESMEMBRAMENTO
920716/2025	RENER S. DIAS	DESMEMBRAMENTO
920725/2025	JOSEFA S. SANTOS	DESMEMBRAMENTO
900843/2025	JUMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
903269/2024	LUCIANO NEVES VASCONCELOS	DESMEMBRAMENTO
908644/2025	DERALDO A. REIS	DESMEMBRAMENTO
915996/2025	VANDA S. PARANHOS	DESMEMBRAMENTO
916345/2025	EDSON L. S. NUNES	DESMEMBRAMENTO
916490/2025	MARLI A. MIOTTA	DESMEMBRAMENTO
921706/2025	MARIA A. R. OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
914310/2025	LUIZ ANTONIO PAULO DA PAIXÃO	DESMEMBRAMENTO
920441/2025	ESPOLIO DE WOLNEY DA SILVA CHAVES	DESMEMBRAMENTO
921706/2025	MARIA DOS ANJOS RAMOS DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
914310/2025	LUIZ ANTONIO PAULO DA PAIXÃO	DESMEMBRAMENTO
901829/2025	FLORÊNCIO DE ANDRADE RODRIGUES	DESMEMBRAMENTO
923863/2024	LUCAS V. MAIA DE SANTANA CHAGAS	DESMEMBRAMENTO

Salvador,19 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
921336/2025	ACOTECH C. V. DE MATERIAIS LTDA	NATUREZA OCUPAÇÃO
921618/2025	ELOISA HELENA AMOEDO BOULHOSA	NATUREZA OCUPAÇÃO
922084/2025	ALINE NASCIMENTO DOS SANTOS	NATUREZA OCUPAÇÃO
922416/2025	SINDICATO DOS T.E.T.F.M. E BHAIA E SERGIPE	NATUREZA OCUPAÇÃO
9231556/2025	SILVIO RICARDO SAMPAIO	NATUREZA OCUPAÇÃO
923431/2025	MARIA ELIENE DE SANTANA SOUZA	NATUREZA OCUPAÇÃO
923703/2025	J A DOS ANJOS DO ROSARIO	NATUREZA OCUPAÇÃO
924070/2025	VANDALICE DOS SANTOS SILVA	NATUREZA OCUPAÇÃO
924321/2025	FARMACIA PASSOS LTDA	NATUREZA OCUPAÇÃO
925126/2025	MARCOS ALVES DSO ROSARIO	NATUREZA OCUPAÇÃO
925161/2025	ANA GOMES DOS SANTOS DIAS	NATUREZA OCUPAÇÃO
925143/2025	ALAN SANTOS	NATUREZA OCUPAÇÃO
921178/2025	RAIMUNDO FERREIRA RODRIGUES	NATUREZA OCUPAÇÃO
921883/2025	CAUET LUIZ CONCEIÇÃO	NATUREZA OCUPAÇÃO
919668/2025	ASSOCIAÇÃO DOS A. E P. DOS I. E C DE PREVIDÊNCIAS	NATUREZA OCUPAÇÃO
921178/2025	RAIMUNDO FERREIRA RODRIGUES	NATUREZA OCUPAÇÃO
921481/2025	VALTER NEVES NABUCO	NATUREZA OCUPAÇÃO
921481/2025	CLAUDIO MASSA OLIVEIRA	NATUREZA OCUPAÇÃO
923029/2025	CARLOS SANTOS SANTANA	NATUREZA OCUPAÇÃO
922689/2025	CLEBER OLIVEIRA DOS REIS	NATUREZA OCUPAÇÃO
910935/2025	ADRIANA P. AULISTA LIMA	NATUREZA OCUPAÇÃO
918270/2025	EXPEDITO TIBURCIO FILHO	NATUREZA OCUPAÇÃO

Salvador,19 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
918270/2025	PATRIMONIAL SAMPAIO BORGES	TRAS. TRIBUTAÇÃO
924271/2025	MARICELIA C. SANTANA	TRAS. TRIBUTAÇÃO

Salvador,19 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
18227/2022	MARIA MINERVINA DOS SANTOS NEVES	CANC P.INXISTÊNCIA

Salvador,19 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
925292/2025	AURETIDES GOMES DOS SANTOS	R. ÁREA CONSTRUÇÃO
910224/2024	LUCIENE DE JESUS MOURA	R. ÁREA CONSTRUÇÃO

Salvador,19 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
922388/2025	JURANDIR DE JESUS SANTANA	R. ÁREA TERRENO
915775/2024	MANOEL RODEIRO ARAUJO	R. ÁREA TERRENO

Salvador,19 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n. º 004/2024
Processo n. º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
SKY COMPANY SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	58.095.918/0001-41
BSF MED SERVICOS MEDICOS LTDA	57.930.264/0001-61
LUANA DE ANDRADE OLIVEIRA CARVALHO MEDICINA LTDA	61.287.481/0001-52
DC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	54.590.311/0001-87
THAISE OLIVEIRA ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.459.337/0001-41

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 19 de novembro de 2025

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
ANDRES SERVICOS MEDICOS LTDA	57.922.279/0001-88
AGC MED SERVICOS MEDICOS LTDA	53.188.075/0001-04
APV SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.400.369/0001-83
DAYSE FILGUEIRAS DA SILVA LTDA	42.013.801/0001-31

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 19 de novembro de 2025.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Pesquisa de Preço** para Contratação de empresa especializada na gestão, administração e emissão de Cartão Alimentação eletrônico com chip e tarja magnética para aquisição de alimentos em rede credenciada pela empresa contratada, conforme condições e exigências estabelecidas com o Termo de Referência e demais documentos anexados no processo e seus anexos.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 26 de Novembro de 2025.

O processo administrativo N**º. 165823/2025,** referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 19 de Novembro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RETIFICAÇÃO DA INTIMAÇÃO

PUBLICADA NO DOM 9.154 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Onde se lê:
A.I. 803596/2025 **AUTUADO**: Axé pelo Point do Feijão da Quenia LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por desenvolver atividade sem o devido alvará de funcionamento na Rua da Ilha, Itapuã.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 8°, Inciso I, Lei 5.503/1999 - Dependem de Alvará de Licença ou Autorização: Inciso: I. O funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, religioso de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, e as empresas em geral.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

Leia-se:
A.I. 803596/2025 **AUTUADO:** 29.304.646 Bianca Rocha Isabel
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por desenvolver atividade sem o devido alvará de funcionamento na Rua da Ilha, Itapuã.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 8°, Inciso I, Lei 5.503/1999 - Dependem de Alvará de Licença ou Autorização: Inciso: I. O funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, religioso de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, e as empresas em geral.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 19 de novembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 010/2025

A Coordenadoria Administrativa torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para contratação de especializada na elaboração de estudos e projetos básico e executivo para intervenções na área de mobilidade urbana, em conformidade com a especificação e características indicadas no anexo a ser encaminhado.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
O processo administrativo n°. **206712/2025**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9238) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: **cotação.semob@salvador.ba.gov.br.**

Salvador, 19 de Novembro de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

REVOGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública com fulcro no Art. 23 da Decreto Municipal nº 11.725/1997, torna público, a REVOGAÇÃO do Termo de Permissão de Uso abaixo discriminado, considerando razões de interesse público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172894/2025

PERMISSIONÁRIO: Luzinete de Oliveira Silva - CPF: 678.XXX.XXX-15

OBJETO: Permitir o uso do BOXE 04 - SETOR A, situado no MERCADO MUNICIPAL DO JARDIM CRUZEIRO, localizado na Rua Resende Costa, Vila Ruy Barbosa, Salvador - Bahia, com 4,62 m² de dimensões, com destinação exclusiva para comercialização de UTILIDADES DOMÉSTICAS.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 19 de novembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 003/2025

A Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.007/0001-34, representada neste ato pela GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de Serviços Especializados de Sustentação e Evolução de Soluções Digitais, incluindo sustentação operacional da infraestrutura tecnológica, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de sistemas, desenvolvimento de novas soluções e arquitetura da informação, implantação de ferramentas, suporte técnico qualificado e operação continuada do ambiente tecnológico, conforme os quantitativos e especificações apresentados neste Termo de Referência, com o objetivo de apoiar a transformação digital da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal do Salvador, sob responsabilidade da COGEL, alinhada às diretrizes de Governo Digital e à legislação vigente.

As cotações deverão ser apresentadas até **28/11/2025** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.cogel@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 19 de novembro de 2025

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO
Gerencia Administrativa

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Trabalho dos Agentes Autônomos de Reciclagem responsabilidade Ltda., com sede na Rua Conego Pereira. SIN, Sete Portas - Barbalho, Salvador - Ba, CEP. 40.300.756, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Entidade, convoca os cooperados pare se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada (19/11/2025), na sede da cooperativa no endereço supracitado, em primeira convocação as 08:00 horas, com a presença de 2/3 do número de cooperados; segunda convocação as 09:00 horas, metade mais um dos associados, e última convocação as 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Prestação de contas referente ao exercício de 2024; 11. Eleição dos componentes do novo Conselho Fiscal.

Salvador, 19 de novembro de 2025

LEANDRO ALMEIDA CABRAL
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/BA, **convoca todos os Servidores Municipais para ASSEMBLEIA GERAL, a realizar-se no dia 25 de novembro de 2025 (terça-feira), a partir das 8h:00, em frente à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE**, localizada na Rua Horácio César, nº 64, Centro, Salvador/BA. **A assembleia terá como objetivo manifestar em favor de melhorias dos seguintes pontos de pauta:**

1. Bolsa Educação;
2. Portal para Universidade;
3. Convocação dos concursados;
4. Plano de Saúde;
5. GAS - Gratificação de Assistência Social da SEMPRE;
6. Produtividade SEMOP;
7. Operação Réveillon.

Salvador, 19 de novembro de 2025.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Geral

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.